



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
568/2022	686/2022	12/09/2022 16:19:37	12/09/2022 16:19:36

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -  
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

**19/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Ementa:

Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**MEM.PRES.CMVA Nº 27/2022**

Vargem Alta, 12 de setembro de 2022.

Ao Ilustríssimo

**PERIVALDO SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos Órgãos de Controle Externo.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

Tipo de solicitação: Contratação de serviço

**Documentos do processo**

[Pedido de Compra](#)

[Outros](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

**Priscila Siqueira Vargas**  
**Diretor Geral**

**12 de setembro de 2022.**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003900370037003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em 12/09/2022 16:19

Checksum: **7366E6A10ADC819AE0D42F21094406278D2FE07BDFB83DBE2F685AD03E577939**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido para contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio, com levantamento patrimonial, físico e individualizado, mês a mês, com fechamento anual, conciliação patrimonial e de inventário, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, novas avaliações, reavaliações, controle de custos das classes contábeis e sub classes, incluindo as respectivas tabelas e percentuais de deterioração, conforme legislação vigente, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Cediço que o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta é reduzido e por vezes, quiçá em sua grande maioria, um mesmo servidor acumula várias funções. Dessa forma, a presente contratação além de trazer isonomia no relatório a ser emitido pela empresa e demais serviços de inventário e patrimônio, há, ainda, a obrigatoriedade de envio dessa informação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na Prestação de Contas Anual.

Notório que o último inventário realizado por terceiros em atendimento a Câmara Municipal ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, demonstrando que pode estar ocorrendo uma desvalorização de bens em virtude de não reavaliação e/ou demais procedimentos.

A isso não se condiciona os serviços prestados pelos profissionais que hoje atuam na Comissão de Almoxarifado e Patrimônio, que os desempenham de forte salutar. Porém há maiores procedimentos em que os servidores ficam limitados, até mesmo pelas suas formações.

Dessa forma, imperiosa necessidade de contratação do serviço elencado.

Para a presente aquisição segue planilha abaixo com a descrição e quantitativo.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM MESES
1	Serviço	Serviço técnicos e profissionais em inventário e patrimônio, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.	MÁXIMO DE 03 (TRÊS) MESES.



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A tarefa de inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior, em relação ao inventário do exercício corrente, emitindo relatório, pareceres e laudos técnicos a respeito dos achados e propro soluções para correção, alteração e acerto junto ao sistema informatizado utilizado pela Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O serviço a ser desenvolvido pela empresa deverá compreender avaliação inicial; reavaliações; determinação da vida útil; estimativa do valor venal dos bens móveis; imóveis e intangíveis; amortizações e exaustão; reavaliação dos bens quando o valor contábil líquido atingir o valor residual; redução ao valor recuperável dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura; consolidação dos valores com a contabilidade; avaliação para descarte; importação e exportação dos dados devidamente compatíveis com sistema de gestão de patrimônio e almoxarifado utilizado pel Legislativo Municipal.

A Contratada estará encarregada dos serviços técnicos profissionais especializados constante no Termo de Referência.

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações: 33903900000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Tatiele Delpolo Schaider.

Vargem Alta - ES, 12 de setembro de 2022.

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**  
**Diretora Geral**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta – ES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MEM.PRES.CMVA Nº 27/2022**

Vargem Alta, 12 de setembro de 2022.

Ao Ilustríssimo

**PERIVALDO SOUZA**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos Órgãos de Controle Externo.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**PRISCILA SIQUEIRA VARGAS**

Diretora Geral

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, 12 de setembro de 2022.

**De:** Protocolo Automático

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolado solicitação

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:** Processo protocolado eletronicamente onde segue para providências.

**Próxima Fase:** Registrar e confeccionar o termo de referência

**Protocolo Automático**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 28 de setembro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Registrar e confeccionar o termo de referência

**Ação realizada:** Registrado pedido

**Descrição:**

Após o pedido registrado, segue para a aprovação do Termo de Referência.

**Próxima Fase:** Autorizar pedido e ratificar o TR

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003300380033003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 28/09/2022 15:44

Checksum: **DEB7BF8E6985DE4CCA49F8E06DB74410C0CD713DE25E93F7FA17FC8B498631DF**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



## PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000022 / 2022 - 16/09/2022
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

00000 <indefinido>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000119	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em atividades patrimoniais para CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO, IDENTIFICAÇÃO DE PLAQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES; ALÉM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, conforme detalhamento e demais condições constantes neste T.R.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Durante o exercício de 2021 e no corrente ano, foram realizadas diversas reuniões entre a Direção Geral, Controladoria e Comissão de Almojarifado e Patrimônio, a fim de verificar os procedimentos adotadas para desempenhar as atividades de almojarifado e patrimônio da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Dessa forma, restou constatado, inclusive com ofício encaminhado pela Comissão denotando a necessidade de proceder a contratação de empresa especializada para realizar o inventário e contabilizar o patrimônio da Câmara, pois os dados estavam desafados e que a última contabilização feita por empresa se deu no ano de 2014.

Portanto, diante das diversas obrigações acessórias junto aos Órgãos de Controle Externos, principalmente as Prestações de Contas Mensais e Anuais encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como a preocupação com eficiência da gestão Administrativa, moderna e transparente, necessário a presente contratação para que os bens sejam classificados, contabilizados, reorganizados, reavaliados e lançados no sistema para fins de incorporação ao Patrimônio da CMVA.

Notório, que os servidores da CMVA, sozinhos, não conseguem desempenhar toda a complexidade que demanda um inventário e patrimônio de um ente, uma vez que acumulam

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 12



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diversas funções dentro da estrutura organizacional. Cediço, ainda, que a Comissão, dentro das possibilidades, tem exercido papel importante na lavratura dos relatórios mensais e anuais, não deixando de proceder o papel a que se presta, pelo contrário, vem fazendo de forma eficiente ao longo desses anos.

Porém, em determinado momento, por questões supervenientes, inclusive, os bens podem sofrer variações nos seus valores, seja valorizando ou desvalorizando, podendo ocasionar uma contradição nos itens que são lançamentos mês a mês no sistema da CMVA.

Decerto, contudo, que terceirizar o serviço de Inventário e Patrimônio, neste momento, torna-se primordial, posto que a equipe é reduzida, há anos não é feita a avaliação dos bens da CMVA e, por conseguinte, pode haver divergência de valores aplicados aos diversos bens pertencentes ao Legislativo Municipal.

Ademais, A avaliação dos bens moveis deve ser realizada anualmente e sua reavaliação a cada 04 (quatro) anos, em atendimento as INSTRUÇÕES NORMATIVAS TCEES nºS36/2016 e 68/2020.

Trata-se de serviço essencial para o cumprimento das obrigações contábeis e devida apuração do patrimônio imobilizado e mobilizado da CMVA, considerando as depreciações e até mesmo expurgando os móveis e equipamentos que eventualmente estejam obsoletos ou inservíveis. Outrossim, é necessário identificar e estimar o valor venal dos respectivos móveis, imóveis e intangíveis da CMVA, para que dessa forma apresente um relatório fidedigno a realidade.

Como mencionado acima, a contratação deste serviço tem como intuito primordial atender as recomendações das legislações e dos órgãos de controle, bem como, os princípios da administração pública.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A tarefa de inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior, em relação ao inventário do exercício corrente.

O serviço a ser desenvolvido pela empresa deverá compreender avaliação inicial; reavaliações; determinação da vida útil; estimativa do valor venal dos bens móveis; imóveis e intangíveis; amortizações e exaustão; reavaliação dos bens quando o valor contábil líquido atingir o valor residual; redução ao valor recuperável dos bens móveis, imóveis, intangíveis e infraestrutura; consolidação dos valores com a contabilidade; avaliação para descarte;

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 13



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

importação e exportação dos dados com sistema de gestão de patrimônio no público da CÂMARA MUNICIPAL e identificação por plaquetas com códigos de barras.

A Contratada será responsável pelos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

- a) Inventário Anual: A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados, ficando a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da empresa contratada.

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da publicação do contrato, o Projeto contemplando o cronograma com roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto deverá ser descrito de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes, preferencialmente no expediente da CMVA, com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto, sendo indicado pela CONTRATANTE um servidor responsável para acompanhamento dos trabalhos.

Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens - plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE, afixando atrás da porta de cada setor/sala.

A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação e/ou que esteja danificada, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem. Devem ser registradas as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão e classificar os itens por centro de custos e localização física, conforme determina a legislação vigente e o setor de contabilidade, uma vez que os dados impactam diretamente quando da prestação de contas ao TCE/ES.

O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 14



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaqueta, conforme especificação abaixo, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado, substituindo-a, caso seja necessário. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, com código de barras, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.

A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente, devidamente comunicado ao servidor responsável pelo acompanhamento.

Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida, se for o caso.

b) Conciliação Patrimonial: Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial da CMVA. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial, bem como para que não se assemelhe a outro bem. Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação), devidamente acompanhado pelo

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 15



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

servidor designado.

Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial). Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.

Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização à CONTRATANTE.

c) Conciliação Contábil: Após a conciliação patrimonial, a CONTRATADA deverá emitir relatórios para o setor contábil da CONTRATANTE, onde será procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado, ocasião em que todos os dados devem estar em consonância com aqueles utilizados pelo setor contábil.

d) Bens Móveis: De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

e) Bens Imóveis: De acordo com o definido no ICPC 10, a avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada de forma individual.

- Terreno da CMVA com especificação da área em m<sup>2</sup>.
- Edifício da CMVA com descrição das dependências e área total em m<sup>2</sup>.

f) Determinação da Vida Útil Remanescente dos bens: Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

g) Apuração do Valor Residual: A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

h) Laudos de Avaliação Patrimonial: Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 16



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil. Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

1. NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais); NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR 's pertinentes. Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo: descrição dos critérios e metodologia adotados; demonstrativo dos cálculos efetuados, e diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

i) Produtos a serem entregues: Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil, compatível com o sistema de gestão utilizado pela CMVA;
- Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual.
- Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconomicos e irrecuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- Tabela padronizada de denominação de bens;
- Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 17



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a CMVA utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado CMVA, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE.

- Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor da CÂMARA MUNICIPAL;

- Ata de Inventário, assinada pela equipe responsável da CONTRATADA;

- Relação de Bens de Terceiros que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE;

- Relatório da Conciliação patrimonial do de regularização;

- Relatório da Conciliação contábil e propostas de regularização;

- Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado.

j) Equipes de trabalho: As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE. As equipes deverão estar identificadas por crachá.

Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada.

k) Requisitos da Equipe Técnica: A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capacitada para prestação do serviço, com formação de nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos, dos componentes.

A CONTRATADA deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta contratação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.

l) Layout das Etiquetas:

As etiquetas de identificação dos bens deverão possuir as seguintes especificações:

a) Logotipo: área reservada ao logotipo 30x15mm e logotipo colorido.

b) Material: Poliéster.

c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;

d) Tamanho: espessura de 0,05mm;

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO.



Ex.:

OU

- a) Logotipo: área reservada ao logotipo 40x13mm e logotipo colorido.
- b) Material: Alumínio.
- c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;
- d) Tamanho: espessura de 0,014mm;
- e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO



Ex.:

## 4 – DA EXPERIÊNCIA

Comprovação de experiência em prestação de serviço técnico especializado de inventário físico e avaliação patrimonial, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com pelo menos há um ano.

A comprovação de experiência deverá ser em quantidade de itens/bens inventariados, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 5 - DO VALOR DO CONTRATO – PREÇO DO SERVIÇO – ESTIMATIVA DE VALOR

O preço deverá ser apresentado de forma global para atendimento dos itens descritos, devendo ser discriminado, conforme o modelo constante deste Termo de Referência (Modelo de Proposta de Preços).

No preço dos serviços já deverão estar inclusas todas as despesas do CONTRATANTE, bem como todos os tributos previstos na legislação vigente.

O valor estimado do serviço será definido mediante cotação de preços a ser realizada pelo

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 19



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

departamento de compras da CÂMARA MUNICIPAL.

## 6 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a ciência da Autorização de Fornecimento para apresentar sua equipe de trabalho junto a CMVA. Na ocasião, apresentará seu projeto e cronograma de execução do serviço.

A conclusão dos serviços a serem prestados será de até 60 (sessenta) dias da autorização de fornecimento e/ou a data de encerramento do exercício de 2022.

## 7 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O servidor Valmir Eulálio do Nascimento, será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, atuando, ainda como fiscal do Contrato. A gestora de contratos atuará como suporte e auxílio ao fiscal do contrato.

A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

## 8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 3390390000– Outros serviços de Terceiros – PJ – Ficha 15 - Câmara Municipal de Vargem Alta – para pagamento referente taxa de administração.**

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 20



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O pagamento será efetuado por demanda e de acordo com o cronograma apresentado no projeto pela CONTRATADA. Sendo que para cada etapa será atribuído o valor a ser realizado o pagamento.

O pagamento será efetuado mediante ateste do fiscal do contrato, obedecendo o disposto no projeto apresentado pela CONTRATADA, devendo, para tanto, emitir as respectivas notas fiscais e protocoladas junto ao setor de protocolo da CMVA, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e documentos, quais sejam:

- Contrato Social da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Nota fiscal e boleto/fatura;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão de Falência;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- Certidão Negativa de empresas inidôneas e suspensas.

Em caso de documento faltando e/ou pendente, o processo de pagamento ficará pendente de regularização por parte da CONTRATADA.

A nota fiscal deverá conter discriminadamente todo o serviço prestado. Em caso de inconformidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para o devido acerto, ficando o processo paralisado aguardando a regularização dos documentos.

Nenhum pagamento será efetuado em caso de liquidação pendente ou qualquer obrigação imposta a CONTRATADA por penalidade ou falta de entrega do objeto contratual.

A CONTRATANTE terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega da nota fiscal para realizar o pagamento, estando toda documentação correta. Caso contrário a CONTRATADA será devidamente comunicada para acerto e correções na documentação.

### 10 – OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas cláusulas do

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 21



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato administrativo;

Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho nestas dependências;

Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem -se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 22



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

Informar a CÂMARA, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

### 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da CMVA.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado como fiscal do contrato e/ou quando solicitado pelo setor técnico da CMVA;

Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Expedir Autorização de Serviços;

Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, com atuação considere prejudicial ou inadequado;

- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;

- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;  
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado como fiscal do contrato, correspondentes ao disposto no Projeto e etapas do trabalho devidamente apresentado.

### 12 – ADITAMENTOS E REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O contrato decorrente da licitação poderá ser aditado de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

É assegurado o reequilíbrio financeiro do contrato de acordo com artigo 65, II da Lei 8.666/93.

### 13 – SANÇÕES E PENALIDADES

Firmado o Contrato poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE as seguintes, além da responsabilidade por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada; II – multas –

nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

As multas previstas no inciso II do subitem 15.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

A sanção prevista no inciso IV, do subitem 15.1 é da competência da Presidência da CMVA, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência da

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 25



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente da CMVA.

## 14 – RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

## 15 – DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta encaminhada pela empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços; as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a CÂMARA à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada.

Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento no protocolo geral da CMVA ou no e-mail institucional.

## 16 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados na sede do Poder Legislativo Municipal – Câmara Municipal de Vargem Alta, Rua Nelson Lyrio, nº 77, Centro, Vargem Alta-

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

fls. 26



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ES, CEP: 29.295-000.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta/ES, 28 de setembro de 2022.

**PERIVALDO SOUZA**

**Secretário Administrativo**

**Responsável pelo Termo de Referência.**

CNPJ 39.289.723/0001-98

~~RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO~~



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 35003600350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**fls. 27**



Vargem Alta, 29 de setembro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar pedido e ratificar o TR

**Ação realizada:** Compra de serviço

**Descrição:**

Autorizo a abertura do procedimento de contratação, bem como RATIFICO o Termo de Referência em todos os seus termos.

Remeto para as providências cabíveis.

**Próxima Fase:** Realizar pesquisa de preço

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **29/09/2022 12:38**

Checksum: **428BCB33F1726075043476DEE66F2152821C4266D5183DB35D8F01FFD4CF775E**





Vargem Alta, 13 de outubro de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Realizar pesquisa de preço

**Ação realizada:** Realizado a pesquisa

**Descrição:**

Pesquisa realizada, encaminhado para emissão de parecer de disponibilidade de dotação.

**Próxima Fase:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Iberê Paiva Sant'Anna**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 13/10/2022 15:24

Checksum: **369FB43D622137A6A82221ADA397A5E1DBD2ECFABF83F80D28FE193DA5F91A03**





Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



11/10/2022 15:58:05

### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000018/2022 - 29/09/2022 - Processo Nº 000568/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL D

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S		INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO		ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI		Unitário	Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		
00001		00000119	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UN	1,000	16.000,00	16.000,00	16.990,00	16.990,00	17.200,00	17.200,00		
						<b>Valor Total OBTIDO</b>		16.000,00		16.990,00		17.200,00	
						<b>Valor Total VENCIDO</b>		16.000,00					



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/ass02>  
 com o identificador 35003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



11/10/2022 15:59:28

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000018/2022 - 29/09/2022 - Processo Nº 000568/2022

Vencedor	C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S
CNPJ	21.924.333/0001-87
Endereço	AVENIDA ESPIRITO SANTO, 246 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000
Contato	2835532192 real.gilberto@yahoo.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000119	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UN	1,00	16.000,00	16.000,00

Total do Fornecedor: 16.000,00

Total Geral: 16.000,00





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



11/10/2022 16:00:26

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000018/2022 - 29/09/2022 - Processo Nº 000568/2022**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000119	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UN	1,00	16.000,000	16.000,00
							<b>16.000,00</b>





**CC PATRIMONIAL**  
Administração, Consultoria e Patrimônio

## ORÇAMENTO

**Para: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

Pesquisa de Preços Nº 000018/2022 - 29/09/2022 - Processo Nº 000568/2022

Item	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	TOTAL
1	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UNID	01	R\$ 16.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.000,00</b>

**VALIDADE 60 DIAS - (DEZESSEIS MIL REAIS)**

21.924.333/0001-87  
C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA  
E PATRIMÔNIO S/S LTDA - ME  
AV ESPÍRITO SANTO, 246 2 PISO  
CEP 29560-000  
GUAÇUÍ - ESPÍRITO SANTO

Vila Velha-ES 01 de Outubro de 2022

**C&C Administração, Consultoria e Patrimônio S/S LTDA ME**



(28) 999565084

23459



ccpatrimonial.com.br



Av. Henrique Moscoso, n. 711, Sl. 601

Vila Velha - Praia da Costa

fls. 35

Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003800350031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.924.333/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C &amp; C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>C &amp; C PATRIMONIAL</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV ESPIRITO SANTO</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO <b>: 2 PISO;</b>
--	----------------------	---------------------------------

CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-2192/ (28) 3553-2840</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **15:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003800350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.924.333/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>C &amp; C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV ESPIRITO SANTO</b>	NÚMERO <b>246</b>	COMPLEMENTO <b>: 2 PISO;</b>
--	----------------------	---------------------------------

CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>REAL.GILBERTO@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 3553-2192/ (28) 3553-2840</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **15:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.924.333/0001-87  
**Razão Social:** C E C ADMINISTRACAO CONSULTORIA E PATRIMONIO S S LTDA  
**Endereço:** AV ESPIRITO SANTO 246 20 PISO / CENTRO / GUACUI / ES / 29560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2022 a 29/10/2022

**Certificação Número:** 2022093002530972939712

Informação obtida em 07/10/2022 15:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.924.333/0001-87

Certidão nº: 33927384/2022

Expedição: 07/10/2022, às 15:07:56

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.924.333/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20220000887115

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.924.333/0001-87

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **07/10/2022**, válida até **05/01/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 07/10/2022.

Autenticação eletrônica: **0024.7E35.F4F0.D3E7**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA**  
**CNPJ: 21.924.333/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:11 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **1F24.66CC.9CC2.3289**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Secretaria Municipal de Finanças

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2022/0005210**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

**C & C ADMINISTRACAO CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA ME**

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 21.924.333/0001-87

AV ESPIRITO SANTO, Nº 246 , CENTRO GUACUI - ES, CEP 29560-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220005210

**Validade 30 dias**

Emitida Sexta-Feira, 07 de Outubro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA

CPF/CNPJ: 21.924.333/0001-87

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:09:39 do dia 07/10/2022 , com validade até o dia 06/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bUEtY5Uf6LOa0j3t5o1B

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/10/2022 às 15:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.924.333/0001-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6340.6BCB.771E.5283 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## PROPOSTA COMERCIAL

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**Pesquisa de Preços Nº 000018/2022 - 29/09/2022 - Processo Nº 000568/2022**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
0001	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	UND	1	16.990,00	16.990,00

(DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

Validade 60 Dias;

Vitória, ES 29 de Setembro de 2022



**Luciene Scanfela Murgia – Presidente**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.496.644/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INDETEP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b> <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	NÚMERO <b>2796</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.045-402</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INDETEP@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9909-5631</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **15:19:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003800360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.496.644/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	NÚMERO <b>2796</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>29.045-402</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUIZA</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INDETEP@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(27) 9909-5631</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **15:19:35** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**





# ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA

CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA O SETOR PÚBLICO

## PROPOSTA COMERCIAL Nº 091 /2022

**Proponente: ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI**

**CNPJ: 08.346.672/0001-65**

**Endereço:** Rodovia Pedro Cola, nº 1564, Loja 01, Providência, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000

**E-mail:** comercial@essencialgestaopublica.com.br

**Telefones:** (28) 3546-1352 / (28) 99952-6006

Proposta				
Item		Quantidade	Unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a câmara municipal de vargem alta – es, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.	1,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.200,00</b>

Declaramos que a validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados do envio da Proposta no sítio Eletrônico.

Venda Nova do Imigrante – ES, 03 outubro de 2022.

**Representante Comercial**  
**Daiane Ferreira Afonso**  
**Contato (28)999526006**

08.346.672/0001-65

ESSENCIAL GESTÃO PÚBLICA EIRELI-ME

Rodovia Pedro Cola, 1564 - Loja 01  
Providência - CEP: 29375-000  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES

[www.essencialgestaopublica.com.br](http://www.essencialgestaopublica.com.br)

Rodovia Pedro Cola, 1564, Lojas 01 e 02, Providência – CEP: 29.375-000

Venda Nova do Imigrante-ES

E-mail: [consultoria@grupogf.com.br](mailto:consultoria@grupogf.com.br)

Telefone: (28) 3546-1352 em http://www.essencialgestaopublica.com.br

Autenticado em 03/10/2022 em http://www.essencialgestaopublica.com.br com o identificador 35003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.346.672/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/10/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESSENCIAL GESTAO PUBLICA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESSENCIAL GESTAO PUBLICA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>ROD PEDRO COLA</b>	NÚMERO <b>1564</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
-------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>29.375-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PROVIDENCIA</b>	MUNICÍPIO <b>VENDA NOVA DO IMIGRANTE</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	---------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONSULTORIA@GRUPOGF.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(28) 9886-4018</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **15:20:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003800360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES PATRIMONIAIS PARA CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO, INDENTIFICAÇÃO DE PLAQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES; ALÉM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

## **JUSTIFICATIVA DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata-se de pedido para contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio, com levantamento patrimonial, físico e individualizado, mês a mês, com fechamento anual, conciliação patrimonial e de inventário, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, novas avaliações, reavaliações, controle de custos das classes contábeis e sub classes, incluindo as respectivas tabelas e percentuais de deterioração, conforme legislação vigente, em atendimento a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Cediço que o quadro de funcionários da Câmara Municipal de Vargem Alta é reduzido e por vezes, quiçá em sua grande maioria, um mesmo servidor acumula várias funções. Dessa forma, a presente contratação além de trazer isonomia no relatório a ser emitido pela empresa e demais serviços de inventário e patrimônio, há, ainda, a obrigatoriedade de envio dessa informação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo na Prestação de Contas Anual.

### **II – DA JUSTIFICATIVA DE NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO/FRACIONAMENTO DA DESPESA**

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

### III – CONCLUSÃO

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram o menor valor apresentado, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária da Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 11 de outubro de 2022.

**IBERÊ PAIVA SANT'ANA**

Responsável pelo Setor de Compras



Vargem Alta, 17 de outubro de 2022.

**De:** Contabilidade

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer de disponibilidade de dotação

**Ação realizada:** Possui dotação orçamentária

**Descrição:**

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

**Atividade nº 2.001** – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

**Elemento de despesa: nº 3.3.90.39.00000** – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

**Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99.000** – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Atenciosamente,

**Próxima Fase:** Elaborar minuta de contrato

**Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira**  
**Contadora**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003800380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 17/10/2022 12:50

Checksum: **E0BFFB8FD5211105723BE51D9D224427983BEA916BF039BC9A0781C972907C94**





Vargem Alta, 18 de outubro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Procuradoria Legislativa

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar minuta de contrato

**Ação realizada:** Elaborado minuta

**Descrição:**

Prezada Procuradora,

Encaminho o presente processo, juntamente com a minuta contratual, para elaboração de parecer jurídico e demais providências que se fizerem necessárias.

Att.

**Próxima Fase:** Emitir parecer jurídico

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900310039003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 18/10/2022 15:53

Checksum: **E26607CB20FC96FFC4D60FBDE44169FD61DB8BE2F9F915253DA8FCBD4A609279**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **MINUTA CONTRATUAL**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S**, inscrita no CNPJ sob o N º 21.924.333/0001-87, localizada na Avenida Espirito Santo, Nº 246, Centro, Guacuí– ES, CEP: 29.560-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor **PEDRO EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO** (49-Sócio-Administrador) inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED]

[REDACTED] pelo senhor **SAMUEL EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO** (22-Sócio), inscrito no CPF/MF sob o Nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Henrique Moscoso, Nº 711, Praia da Costa, Vila Velha –

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 17/2022, Processo Administrativo Nº 568/2022, Processo Eletrônico Nº 568/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada em atividades patrimoniais para capacitar, treinar, orientar e dar apoio técnico no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis, com registro de imagens georreferenciadas; realizar inventários, avaliações, reavaliações, depreciação, exaustão, identificação de plaquetas com código de barras, controle de custos das classes contábeis e suas sub classes; além de realizar a importação e exportação de todos os dados para o sistema de gestão de patrimônio público da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, sendo:

1.1.2 - A tarefa de inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior, em relação ao inventário do exercício corrente.

1.1.3 - A Contratada será responsável pelos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

a) Inventário Anual: A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados, ficando a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da empresa contratada.

- A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da publicação do contrato, o Projeto contemplando o cronograma com roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto deverá ser descrito de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

- Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes, preferencialmente no expediente da CMVA, com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto, sendo indicado pela CONTRATANTE um servidor responsável para acompanhamento dos trabalhos.

- Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens - plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE, afixando atrás da porta de cada setor/sala. A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

possuem plaqueta de identificação e/ou que estejam danificadas, registro das informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem.

- Devem ser registradas as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

- A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão e classificar os itens por centro de custos e localização física, conforme determina a legislação vigente e o setor de contabilidade, uma vez que os dados impactam diretamente quando da prestação de contas ao TCE/ES.

- O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

- O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaqueta, conforme especificação abaixo, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado, substituindo-a, caso seja necessário. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, com código de barras, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.

- A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente, devidamente comunicado ao servidor responsável pelo acompanhamento.

- Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida, se for o caso.

**b) Conciliação Patrimonial:** Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

- No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial, bem como para que não se assemelhe a outro bem. Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada.

- Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação), devidamente acompanhado pelo servidor designado.

- Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).

- Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

- O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.

- Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

- Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização à CONTRATANTE.

c) Conciliação Contábil: Após a conciliação patrimonial, a CONTRATADA deverá emitir relatórios para o setor contábil da CONTRATANTE, onde será procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado, ocasião em que todos os dados devem estar em consonância com aqueles utilizados pelo setor contábil.

d) Bens Móveis: De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

e) Bens Imóveis: De acordo com o definido no ICPC 10, a avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada de forma individual:

- Terreno da CMVA com especificação da área em m<sup>2</sup>;
- Edifício da CMVA com descrição das dependências e área total em m<sup>2</sup>.

f) Determinação da Vida Útil Remanescente dos bens: Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

g) Apuração do Valor Residual: A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

h) Laudos de Avaliação Patrimonial: Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE e Associação





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.

- Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

1. NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais); NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR 's pertinentes. Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo: descrição dos critérios e metodologia adotados; demonstrativo dos cálculos efetuados, e diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

i) Produtos a serem entregues: Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil, compatível com o sistema de gestão utilizado pela CMVA;
- Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual;
- Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- Tabela padronizada de denominação de bens;
- Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;
- Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a CMVA utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado CMVA, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE;
- Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor da CÂMARA MUNICIPAL;
- Ata de Inventário, assinada pela equipe responsável da CONTRATADA;
- Relação de Bens de Terceiros que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE;
- Relatório da Conciliação patrimonial do de regularização;
- Relatório da Conciliação contábil e propostas de regularização;
- Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado.

j) Equipes de trabalho: As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

- As equipes deverão estar identificadas por crachá. Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada.

k) Requisitos da Equipe Técnica: A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capacitada para prestação do serviço, com formação de nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos, dos componentes.

- A CONTRATADA deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta contratação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

l) Layout das Etiquetas: As etiquetas de identificação dos bens deverão possuir as seguintes especificações:

- a) Logotipo: área reservada ao logotipo 30x15mm e logotipo colorido;
- b) Material: Poliéster;
- c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;
- d) Tamanho: espessura de 0,05mm;
- e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO.

OU

- a) Logotipo: área reservada ao logotipo 40x13mm e logotipo colorido;
- b) Material: Alumínio;
- c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;
- d) Tamanho: espessura de 0,014mm;
- e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor estimativo/global do contrato é de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com o cronograma apresentado no projeto pela CONTRATADA, sendo que, para cada etapa será atribuído o valor a ser realizado o pagamento.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o ateste do fiscal do contrato, obedecendo o disposto no projeto apresentado pela CONTRATADA, devendo, para tanto, emitir as respectivas notas fiscais e protocoliza-las junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e documentos, quais sejam:

- Contrato Social da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Nota fiscal e boleto/fatura;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

- Certidão de Falência;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de FGTS;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- Certidão Negativa de empresas inidôneas e suspensas.

2.3 - Em caso de documento faltando e/ou pendentes, o processo de pagamento ficará pendente de regularização por parte da CONTRATADA.

2.4 - A nota fiscal deverá conter discriminadamente todo o serviço prestado. Em caso de inconformidade ou irregularidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para o devido acerto, ficando o processo paralisado aguardando a regularização dos documentos.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado em caso de liquidação pendente ou qualquer obrigação imposta a CONTRATADA por penalidade ou falta de entrega do objeto contratual.

2.6 - A CONTRATANTE terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega da nota fiscal para realizar o pagamento, estando toda documentação correta. Caso contrário, a CONTRATADA será devidamente comunicada para o acerto e correções da documentação.

2.7 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

4.1 - O valor global estimado do Contrato é fixo e irrevogável, durante o prazo de vigência contratual, nos termos da Lei 10.192/2011.

4.2 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente Contrato se inicia a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas cláusulas do contrato administrativo;

7.1.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

7.1.3 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

7.1.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho nestas dependências;

7.1.6 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

7.1.7 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem -se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.8 - Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como, responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

7.1.9 - A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

7.1.10 - Informar a CÂMARA, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

7.1.11 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

7.1.12 - Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.

### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES;

7.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado como fiscal do contrato e/ou quando solicitado pelo setor técnico da CMVA;

7.2.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2.4 - Expedir Autorização de Serviços;

7.2.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7.2.7 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.

7.2.8 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, com atuação que considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 24 (vinte e





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

quatro) horas;

- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado como fiscal do contrato, correspondentes ao disposto no Projeto e etapas do trabalho devidamente apresentado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, designa formalmente o servidor Valmir Eulálio do Nascimento, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados, a gestora de contratos da CMVA, atuará como suporte e auxílio ao fiscal do contrato.

8.2 - A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

8.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF) para apresentar sua equipe de trabalho junto a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. Na ocasião, apresentará seu projeto e cronograma de execução do serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

10.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 - Firmado o Contrato poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE as seguintes, além da responsabilidade por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- As multas previstas no inciso II do subitem 15.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- A sanção prevista no inciso IV, do subitem 15.1 é da competência da Presidência da CMVA, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

- As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência da Presidente da CMVA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

12.3 - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4 - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem a de Dispensa de Licitação Nº 17/2022, Processo Administrativo Nº 568/2022, Processo Eletrônico Nº 568/2022, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, xx de outubro de 2022.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
Contratante

---

**C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S**  
**PEDRO EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO**  
Contratada

---

**C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S**  
**SAMUEL EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO**  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome - CPF Nº:

---

Nome - CPF Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**VARGEM ALTA**  
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 20 de outubro de 2022.

**De:** Procuradoria Legislativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir parecer jurídico

**Ação realizada:** Parecer emitido

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Emitir decisão final

**Roziane Pereira de Souza**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003900380031003A005400

Assinado eletronicamente por **Roziane Pereira de Souza** em 20/10/2022 15:20

Checksum: **235FF56AF230E1C240A40E539FFF56A5B9F7F165E226EA57169B2E5965B8F719**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO Nº 568/2022**

**EMENTA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.**

Senhora Presidente

### 1-DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a Câmara Municipal De Vargem Alta – ES, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

2. Consta do processo: pedido de contratação motivada elaborado pela Diretora (fls. 02 - 06); termo de referência (fls. 12 - 27); autorização da contratação e ratificação do Termo de Referência pela Presidente da Casa (fl. 28); realização de pesquisa de preços realizado pelo Setor de Compras (fl. 30); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fl. 32); cotações de preços com três empresas (fls. 35, 45 e 48); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.36-37), certificado de regularidade do FGTS (fl. 38), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 39), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 40), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.41), e certidão negativa de débitos com o município de Guaçuí (fl.42), certidão negativa correcional CGUPJ, CEIS, CNEP e CEPIM (fl. 43) certidão negativa de improbidade e inelegibilidade (fl. 44), da empresa que apresentou o menor valor; justificativa de não fracionamento de despesa (fls. 50 - 52); informação da Contabilidade de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

haver previsão de dotação orçamentária (fl. 53); manifestação da auxiliar administrativo (fl.55).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

## 2. Análise Jurídica

3. A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

4. Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)

5. Feitas essas considerações, extrai-se do que se contém na Lei que, para a caracterização do pequeno valor previsto no dispositivo legal, faz-se necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: I) ser a despesa de valor não superior a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

engenharia, e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para outros serviços e compras; e II) não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez.

6. Considerando que o valor total estimado, conforme os orçamentos anexados pelo Setor de Compras é inferior a R\$ 17.600,00, posto que o valor é R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), segundo o responsável pelo Setor de Compras (fl. 33), não ultrapassa o valor permitido por lei.

7. Quanto ao segundo requisito, o intento do legislador é impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para dispensa.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho faz as seguintes considerações:

Ou seja, é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação. É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. op cit. p. 400.) **(grifou-se)**

8. Esse entendimento já é pacificado no Tribunal de Contas da União: “Contratações com indícios de irregularidades:

### 3 Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidi a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO". (Acórdão n.º 589/2010<sup>1ª</sup> Câmara, TC032.806/20083, rel. Min Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

09. Sendo assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo serviço ou serviço de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal, sendo demonstrado na justificativa de não fracionamento de despesa, fls.50-52.

10. Quanto à habilitação do fornecedor, necessário se faz que o processo seja instruído com as documentações exigidos pelos artigos 27 a 31 da Lei Geral de Licitações. E, sob o ponto de vista estritamente jurídico, lembramos que o contratado deve manter todas as condições de habilitação e qualificação no transcurso da execução contratual.

11. No que se refere a regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada também, foram anexadas nos autos certidões exigidas no art. 29 da Lei 8.666/93. A propósito, vale citar o seguinte precedente do TCU:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF)(art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)". (Acórdão 260/2002 Plenário) (**grifou-se**)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. Ressalta-se que para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas. Razão pela qual o processo ser instruído com pedido de empenho ou outro documento que demonstre a disponibilidade orçamentárias para suprir todo o período contratual, em consonância com art. 7º, §2º, III, da Lei nº 8.666/93. A Contabilidade informou haver previsão de dotação orçamentária no orçamento vigente. Observa-se ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

13. Em que pese a norma não impor, o TCU reiteradamente tem exigido a formalização de contrato, independente da modalidade, sempre que o serviço envolver obrigações futuras, a exemplo de entrega futura ou parcelada do serv e assistência técnica:

“Exige a Lei de Licitações que os contratos e seus aditamentos sejam elaborados pelos órgãos ou entidades da Administração que realizam a contratação. Qualquer contrato administrativo deve ser formalizado por escrito, de acordo com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Nas hipóteses a seguir, deve a contratação ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato:

- licitações realizadas nas modalidades concorrência, tomada de preços e pregão;
- dispensa ou inexigibilidade de licitação, cujo valor esteja compreendido nos limites das modalidades concorrência e tomada de preços;
- contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras. Exemplo: entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.

Nos demais casos, o termo de contrato é facultativo, podendo ser substituído pelos instrumentos hábeis a seguir:

- carta-contrato;
- nota de empenho de despesa;
- autorização de compra;
- ordem de execução de serviço. Pode a Administração dispensar o termo de contrato nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independentemente do valor e da modalidade realizada.

Devem os contratos ser numerados e arquivados em ordem cronológica, na sequência das datas de assinaturas e registro sistemático dos respectivos extratos em meio eletrônico ou em livro próprio.

(...)

Carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço são documentos mais simples utilizados para substituição de contratos. A esses instrumentos aplicam-se, no que couber, exigências do termo de contrato. Exemplo: descrição do objeto, preço, prazos, condições de execução, condições de pagamento, regime de execução, obrigações e direitos das partes, dentre outras”.

14. Quanto ao aspecto financeiro, convém asseverar que o art. 60 da Lei nº 4.320/64 veda a realização de despesa sem prévio empenho. Assim, os autos deverão ser oportunamente instruídos com as Notas de Empenho, com valores suficientes para cobertura das despesas a serem executadas no presente exercício.

15 – Conforme justificativa de contratação contida na fl.5, há uma comissão de Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de lei para executar as demandas deste setor, entretanto, o quadro de servidores encontra-se reduzido e não há funcionários qualificados para execução de forma satisfatória do objeto em análise. Visualiza a contratação em questão, que se trata de serviços a serem executados por profissionais qualificados, por apresentar complexidade e relevância específicas, que impedem a obtenção de análise concreta a partir da utilização de mão de obra não especializada.

### 3. Conclusão

16. Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer foi emitido sob o plano exclusivamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

17. Diante do exposto, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e contanto que a Administração siga as orientações exaradas, **OPINO FAVORAVELMENTE** pelo prosseguimento ao processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 c/c alínea "a" do inciso II do art. 23, ambos da Lei nº 8.666/93, até o limite do valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, DESDE QUE sejam observados ainda, os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, bem como sejam colacionados aos autos os seguintes documentos:

- 1) habilitação completa do fornecedor, conforme artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93 (habilitação jurídica, certidão de capacidade técnica) com certidões atualizadas, se vencerem;

É o parecer s.m.j.

Vargem Alta, 19 de outubro de 2022.

ROZIANE PEREIRA DE SOUZA  
OAB/ES: 32.921



Vargem Alta, 20 de outubro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Emitir decisão final

**Ação realizada:** Emitido decisão

**Descrição:**

Remeto o presente para que adote as providências cabíveis, principalmente em relação as ressalvas constantes no parecer jurídico, devendo ser observado na íntegra e também a Decisão, que ora junto aos autos.

**Próxima Fase:** Analisar decisão final

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 20/10/2022 17:32

Checksum: **EA7F8C565DF4AC3B74BBD841D61C61840CE8B2242D1D5A35B4D45DFA17FC75D2**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECISÃO

**Processo nº 568/2022.**

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a Câmara Municipal De Vargem Alta – ES, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer Jurídico de fls. 77/83, o qual pontuou algumas ressalvas quanto a legalidade e documentos necessários para a regular contratação e sua viabilidade.

Desta feita passo a análise dos argumentos ventilados naquele parecer jurídico.

### **a) Habilitação completa do fornecedor**

Quanto a ressalva arguida no Parecer Jurídico o setor responsável ficará incumbido de cumprir integralmente com a respectiva juntada dos documentos comprobatórios atualizados do fornecedor, a fim de que se comprove a real regularidade do mesmo, indicando, portanto, a sua habilitação como determina a legislação vigente.

### **b) Fracionamento da despesa – limite máximo de contratação.**

Nos moldes descritos e elencados pelo parecer jurídico necessário complementar a informação do não fracionamento da despesa, a fim de declarar que durante o corrente exercício não será realizado contratação com o mesmo objeto.

Insta salientar, que o pedido inicial levou em consideração a necessidade de se contratar empresa especializada para realizar o inventário e patrimônio tendo em vista as implicações legais, técnicas e obrigações acessórias dos órgãos de controle externo.

Ademais, os servidores que compõem a Comissão de Almoxarifado e Patrimônio cumulam diversas funções e fazem mensalmente o trabalho que é necessário para mensuração dos bens, não sendo, portanto, indicado que os mesmos façam um levantamento mais aprofundado e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reavaliação dos bens para fins de alimentação do sistema e posterior remessa ao TCE/ES. Isso porque todos os servidores da Comissão não possuem singularidade e conhecimento específico somente na área, necessitando de empresa especializada para realizar o serviço, conforme inclusive relatado em ofício encaminhado pelos mesmos.

Sendo assim, a priori, não há pretensão de aquisição do referido objeto no decorrer do ano de 2022. Salvo algum fato superveniente ou até mesmo uma imprevisibilidade que culmine em futura contratação que tenha o mesmo objeto.

Todavia, como dito alhures, não há como prever a ocorrência de fator superveniente ou imprevistos que possam acarretar em futura contratação do serviço. Dito isso e, oportunamente, será observado o limite máximo para contratação pela exceção – Dispensa de Licitação.

### **c) Artigo 60 da Lei nº 4.320/64 – prévio empenho.**

Nos moldes do artigo exposto no parecer, determina a lei nº 4.320/64 que não poderá ser realizado despesa sem prévio empenho, sob pena de responsabilização. Foi acostado aos autos, despacho do setor contábil afirmando possuir dotação suficiente e específica para fazer frente a despesa.

Não obstante, o artigo 58 do mesmo diploma legal aduz que: *“O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de impleto de condição”*.

Dessa forma, o empenho é ato emanado pela autoridade competente que tem o poder de autorizar a realização ou não da despesa, neste caso a Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Portanto, em obediência ao que dispõe a lei de direito financeiro (Lei nº 4.320/64) DETERMINO e AUTORIZO realização do empenho para fazer frente a contratação, sendo juntado posteriormente o documento contábil – nota de empenho para fins de regularização, escrituração e contabilização da despesa, conforme disposto no artigo 60 da aludida lei.

Por todo o exposto e, diante da legalidade em análise pelo setor jurídico, bem como os fundamentos trazidos no aludido parecer, o qual adoto como fundamento da presente decisão, e tendo sido atendido as ressalvas acima, encaminho o presente para as devidas providências – e cumprimento integral acostando os documentos necessários para comprovar a habilitação do fornecedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta – ES, 20 de outubro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



Vargem Alta, 21 de outubro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Analisar decisão final

**Ação realizada:** Prosseguir para contrato

**Descrição:**

Após ser atendido a decisão da presidência, segue para a elaboração do contrato.

**Próxima Fase:** Elaborar contrato

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 21/10/2022 15:32

Checksum: **BD9A659B1E8E083E0C9DAC08B04AE4CE739208354561CDDD7A7A3C03B4EB8C43**





# Prefeitura de Anchieta

## Estado do Espírito Santo

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA – ES**, com sede na Rodovia do Sol KM 21,5 nº. 1.620 – Vila Residencial Samarco - Anchieta, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.142.694/0001-58, neste ato representado pelo Coordenador do Patrimônio Imóvel, Excelentíssimo Senhor LUCIANO PAULINI BARONE, inscrito no CPF nº

[REDACTED] e pelo Coordenador do Patrimônio Móvel o Senhor JOSÉ CLAUDIO NEVES PINTO inscrito no CPF nº [REDACTED]

Anchieta-ES **ATESTA**, para os fins que julgarem necessários que a Empresa **C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ nº 21.924.333/0001-87, com sede na Av. Espírito Santo, 246 – 2º piso, Centro – Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, registrada no CREA-ES sob nº 14.509 tendo como Responsável Técnico o Eng. Civil Marcos Motta Ferreira, CREA-ES [REDACTED], tendo como responsável Técnico o Administrador Alex Geaquinto Leal, CRA-ES [REDACTED]

Executou com eficiência, eficácia, obedecendo todos os prazos pactuados cumprindo com êxito o Contrato, que tem como objeto a Prestação de Serviços visando **CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E INFRAESTRUTURA, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUBCLASSES; ALÉM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA-ES**, conforme **CONTRATO - nº 0033/2018** e os detalhamentos nos **ANEXO I e ANEXO II**, deste atestado, não tendo





# Prefeitura de Anchieta

## Estado do Espírito Santo

nada que a desabone. Motivo pelo qual atestamos sua Capacidade Técnica para realização de quaisquer outros serviços iguais ou similares.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que produza seus devidos efeitos legais e de direito.

Anchieta - ES, em 29 de Março de 2019.

  
**JOSÉ CLAUDIO NEVES PINTO**

Coord. Patrimônio Móvel

*José Claudio N. Pinto*  
Coordenador Patrimônio Móvel  
Portaria N° 011/2017

  
**LUCIANO PAULINI BARONE**

Coord. Patrimônio Imóvel

**CARTÓRIO DE ANCHIETA** REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
TITULAR: LARISSA CAPIBARIBE DE CASTRO CASSEB  
Rua Desembargador Josias Soares, 03 - Centro - Anchieta - ES - CEP 29.230-000 - Tel.: (28) 3536-1820 - E-mail: cartorioct@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de **JOSE CLAUDIO DAS NEVES PINTO, LUCIANO PAULINI BARONE**. Em Testemunho da verdade. Anchieta-ES, 19/08/2019, 14:44:19.

Gleiciane Ramos de Oliveira - Escrevente Auxiliar  
Selo Digital: 022715.TLX1907.02792  
Emolumentos: R\$ 5,92 Encargos: R\$ 1,50 Total: R\$ 7,42  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

*Gleiciane Ramos de Oliveira*  
Escrevente Auxiliar





# Prefeitura de Anchieta

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

**TABELA 1 - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	DISPONIBILIZAR E ORIENTAR O USO DA PLATAFORMA DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD), ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS OS TREINAMENTOS E CURSOS. ORIENTAR O USO E MANTER FÓRUM DE DISCUSSÃO A SER ADMINISTRADO POR ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA COM A PARTICIPAÇÃO DE TODO O CORPO TÉCNICO.
02	REALIZAR DIAGNÓSTICO E APRESENTAR, ESCLARECER E SOCIALIZAR O ROL DE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO SETOR DE PATRIMÔNIO, esclarecendo o que cabe a este setor, assim como o que é responsabilidade de todos os servidores.
03	DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DE "SITE" DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO, COM OPÇÃO DE CADASTRO, CONSULTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO CADASTRO DE ESPAÇO FÍSICO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO.
04	DEFINIR E APROVAR JUNTO AO FORNECEDOR DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E CONTROLE PATRIMONIAL UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES "LAYOUT" para importação dos dados do inventário e avaliação e o Sistema da CONTRATANTE e fim de facilitar e agilizar o processo de convergência contábil.
05	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO VISANDO PROVER ENTENDIMENTO DO TOMBAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DO ATIVO E FATORES EXCLUDENTES.
06	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NA VERIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.
07	ORIENTAR E PROVER MEIOS PARA FAZER OCORRER EM TEMPO REAL AS ROTINAS DE INGRESSO DE BENS.
08	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO EM ETIQUETAGEM DE BENS SUAS TECNOLOGIAS INCLUSIVE DE POSSIBILIDADE DE TECNOLOGIA RFID
09	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DE USO DE BENS ATRAVÉS DE EMISSÃO DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E TERMOS DE TRANSFERÊNCIA
10	ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DA DESTINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS AO USO DE TERCEIROS E A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELO SEU USO E CONSERVAÇÃO.
11	CAPACITAR SERVIDORES PARA EFETUAR VISTORIAS TÉCNICAS, OBTER DADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA O REGISTRO, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS NA VISTORIA, EMITIR LAUDO COM CÁLCULO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE REPARO, REFORMA E CONserto BASEADO NO QUE DIZ A LEGISLAÇÃO ATUAL.
12	REALIZAR, CAPACITAR, ORIENTAR, PRESTAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA INVENTÁRIOS, AVALIAÇÃO INICIAL E REAVALIAÇÕES VISANDO SANAR CONVERGÊNCIAS CONTÁBEIS E ADEQUAÇÕES A NOVA "NBCASP", GESTÃO E CONTROLE DO INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO COM LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DOS DADOS EM CAMPO DE FORMA ORGANIZADA EM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPONSÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE LEITURA DE QUALQUER PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS VÁLIDO, CÓDIGO QR2, REGISTRO DA IMAGEM DO BEM E SEU GEO POSICIONAMENTO. REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EM





# Prefeitura de Anchieta

## Estado do Espírito Santo

OCIOSO OU EXCEDENTE, ANTECONÔMICO, RECUPERÁVEL, INSERVÍVEL / IRRECUPERÁVEL E FORNECER ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO DOS BENS INCLUSIVE COM TECNOLOGIA RFID

### ANEXO 2

**TABELA 2 - DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS**

DIAGNÓSTICOS			
Item	Descrição	UN	Quant
1	- DIAGNÓSTICO DOS PILARES DO SETOR DE PATRIMÔNIO; - DIAGNÓSTICO DA ADEQUAÇÃO ÀS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS; - DIAGNÓSTICO DA INTEGRAÇÃO ENTRE SETOR DE PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UN	01
CURSOS			
Item	Descrição	UN	Quant
2	Curso NBR 14653 para 04 servidores da Prefeitura.	h	44
3	Curso AVALIANDO IMÓVEIS para 04 servidores da Prefeitura.	h	44
4	Curso AVALIANDO AUTOS para 04 servidores da Prefeitura.	h	44
5	Curso AVALIANDO INFRA para 04 servidores da Prefeitura.	h	44
6	Curso AVALIANDO BENS MÓVEIS para 04 servidores da Prefeitura.	h	44
7	Curso VISTORIADOR para 08 servidores da Prefeitura.	h	44
INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO			
Item	Descrição	UN	Quant
8	<b>BENS IMÓVEIS ART EM ANEXO</b>	UN	1.863
9	<b>BENS MÓVEIS</b>	UN	59.500
10	<b>VEÍCULOS SEM ART</b>	UN	200
11	<b>IMÓVEIS COM ART</b>  EMISSÃO DE LAUDOS NBR 14653-1 E NBR 14653-2 FUNDAMENTAÇÃO II E PRECISAO II, AVALIAÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE TERRENO COM DIVERSAS ÁREAS E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS COM DIVERSAS ÁREAS, ESCOLAS, MUROS, SEDE DA PREFEITURA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ALAMBRADOS E PRAÇAS E BENS DE INFRA ESTRUTURA ART 0820190038346 DE VITOR SOARES FERREITA E ART	UN	465



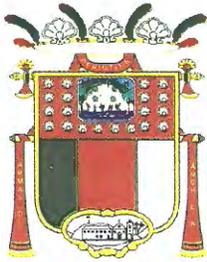


# Prefeitura de Anchieta

## Estado do Espírito Santo

0820190038342 DE MARCOS MOTTA FERREIRA		
EMISSÃO DE LAUDOS NBR 14653-1 E NBR 14653-2 FUNDAMENTAÇÃO II E PRECISÃO II, AVALIAÇÃO DE LOTES DE TERRENO COM DIVERSAS DIMENSÕES, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA. COM ART 0820190037268 DE VITOR SOARES FERREIRA E ART 0820190037142	UN	1398





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**ATESTADO**

Atestamos para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.781.752/0001-72, realizou a migração para o Software de Patrimônio dos dados referentes ao inventário e levantamento patrimonial, que foram levantados e registrados anteriormente pela Empresa C&C Patrimonial, de forma satisfatória e cumprindo integralmente as exigências desta Municipalidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta ou de seus profissionais.

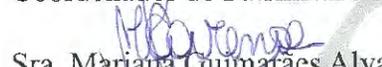
Os dados levantados pela empresa C&C Patrimonial, inscrita no CNPJ sob nº 21.924.333/0001-87, foram disponibilizados em planilhas de Excel e, a empresa E&L Produções de Software, **procedeu com a conferência e validação de dados quantitativos e financeiros no ato da migração**, para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, ambos sob regência da Prefeitura Municipal de Anchieta.

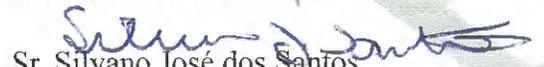
Anchieta - ES, 14 de fevereiro de 2019.

**Fundo Municipal de Saúde:**

  
Sr. Antônio Claudio de Jesus  
Presidente da Comissão Patrimonial

  
Sr. Sylvio Martins Junior  
Secretário da Comissão Patrimonial  
Coordenador de Patrimônio Móvel e Imóvel

  
Sra. Mariana Guimarães Alvarenga  
Membro da Comissão Patrimonial

  
Sr. Silvano José dos Santos  
Membro da Comissão Patrimonial

  
Sr. Eliezer E. Silva Porto  
Membro da Comissão Patrimonial

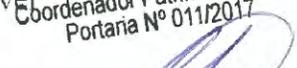
**Prefeitura Municipal de Anchieta:**

Sr. Renato Ribeiro Tavares  
Gerente Operacional de Administração Geral e Serviços

  
Sr. José Cláudio das Neves Pinto  
Coordenador de Patrimônio Móvel

Sr. Luciano Paulini Barone  
Coordenador de Patrimônio Imóvel

  
Renato Ribeiro Tavares  
GO Administração  
Portaria Nº 008/2017

  
José Claudio N. Pinto  
Coordenador Patrimônio Móvel  
Portaria Nº 011/2017

  
Luciano Barone  
Coordenador de Patrimônio Imóvel  
Portaria. 161/18





1. Responsável Técnico

**MARCOS MOTTA FERREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0800034368

Registro: ES-003696/D

Registro: 14509

Empresa contratada: C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA-ME



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CPF/CNPJ: 27142694000158

Rua: RODOVIA DO SOL

Nº: 1620

Complemento:

CEP: 29230000

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

Bairro: VILA RESIDENCIAL SAMARCO

Telefone: 2835363257

Nº do Aditivo: 0

Contrato: 033/2018

Valor do Contrato/Honorários: R\$47.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RODOVIA DO SOL

Nº: 1620

Complemento:

Bairro: VILA RESIDENCIAL SAMARCO

Quadra Lote

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

CEP: 29230000

Data de início: 12/07/2018

Prev. Término: 12/07/2019

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CPF/CNPJ: 27142694000158

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 465

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 47 - 16.3 - AVALIAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REFERENTE A AVALIAÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE TERRENO COM DIVERSAS ÁREAS E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS COM DIVERSAS ÁREAS, ESCOLAS, MUROS, SEDE DA PREFEITURA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ALAMBRADOS E PRAÇAS.

6. Declarações

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro ser em verdadeiras as informações acima.  
Local: ANCHIETA de 12/04 de 2019

MARCOS MOTTA FERREIRA - CPF: 32717571604  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - CPF/CNPJ: 27142694000158

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confega.org.br](http://www.confega.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



Valor ART: R\$ 226,50

Registrada em: 11/04/2019

Data de pagamento: 12/04/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 14000000003681004





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820190037142

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

**MARCOS MOTTA FERREIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0800034368

Registro: ES-003696/D

Empresa contratada: C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA-ME

Registro: 14509



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CPF/CNPJ: 21924333000187

Rua: RODOVIA DO SOL

Nº: 1620

Complemento:

CEP: 29230000

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

Bairro: VILA RESIDENCIAL SAMARCO

Telefone: 2835363257

Contrato: 033/2018

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$192.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RODOVIA DO SOL

Nº: 1620

Complemento:

Bairro: VILA RESIDENCIAL SAMARCO

Quadra Lote

Cidade: ANCHIETA

UF: ES

CEP: 29230000

Data de início: 12/07/2018

Prev. Término: 12/07/2019

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CPF/CNPJ:21924333000187

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0

Nº Pavimento(s): 0

Dimensão/Quantidade: 1398

Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 47 - 16.3 - AVALIAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

AVALIAÇÃO DE 1.398,00 LOTES DE TERRENO COM DIVERSAS DIMENSÕES, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

6. Declarações

Profissional

Contatante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro ser responsável pelas informações acima

Local

Data

MARCOS MOTTA FERREIRA - CPF: 32717571604  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - CPF/CNPJ: 21924333000187

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



**CREA-ES**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 226,50

Registrada em: 09/04/2019

Data de pagamento: 09/04/2019

Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso Número: 1400000003664100



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 98



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço

0820190038346

ART Individual

1. Responsável Técnico

VITOR SOARES FERREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0816026831

Registro: ES-043147/D

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

Registro: 999999



2. Dados do Contrato

Contratante: C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA CPF/CNPJ: 21924333000187

Rua: AV. ESPÍRITO SANTO

Nº: 246

Complemento:

CEP: 29560000

Cidade: GUAÇUÍ

UF: ES

Bairro: CENTRO

Telefone: 2835533284

Contrato: 015/2018

Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R\$5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: AV. ESPÍRITO SANTO

Nº: 246

Complemento:

Bairro: CENTRO

Quadra Lote

Cidade: GUAÇUÍ

UF: ES

CEP: 29560000

Data de início: 12/07/2018

Prev. Término: 12/07/2019

Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CPF/CNPJ: 27142694000158

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 0 Nº Pavimento(s): 0 Dimensão/Quantidade: 465 Unidade de medida: UNID

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 47 - 16.3 - AVALIAÇÃO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REFERENTE A AVALIAÇÃO DE DIVERSOS LOTES DE TERRENO, COM DIVERSAS ÁREAS E SUAS RESPECTIVAS BENFEITORIAS COM DIVERSAS ÁREAS, ESCOLAS, MUROS, SEDE DA PREFEITURA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ALAMBRADOS E PRAÇAS.

6. Declarações

  
Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
Local: ANCHIETA, ES de ABRAZ de 2019  
Data:  
  
VITOR SOARES FERREIRA - CPF: 42873312700  
C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO S/S LTDA -  
CPF/CNPJ: 21924333000187

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br)  
tel: (27)3134-0046

[creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br)  
[art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)



Valor ART: R\$ 85,96

Registrada em: 11/04/2019

Data de pagamento: 12/04/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 14000000003681047



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003000300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 99



1. Responsável Técnico

<b>VITOR SOARES FERREIRA</b>		
Título profissional: <b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>RNP: 0816026831</b>	
Empresa contratada: <b>SERVIÇO AUTÔNOMO</b>	<b>Registro: ES-043147/D</b> <b>Registro: 999999</b>	

2. Dados do Contrato

Contratante: <b>C&amp;C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA ME</b>	CPF/CNPJ: <b>21924333000187</b>
Rua: <b>AV. ESPIRITO SANTO</b>	Nº: <b>246</b>
Complemento: <b>2º PISO</b>	CEP: <b>29560000</b>
Cidade: <b>GUAÇUÍ</b>	UF: <b>ES</b>
Telefone: <b>2835533284</b>	Bairro: <b>CENTRO</b>
Contrato: <b>015</b>	Nº do Aditivo: <b>0</b>
Valor do Contrato/Honorários: <b>R\$15.000,00</b>	Tipo de contratante: <b>PESSOA JURÍDICA</b>

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: <b>RODOVIA DO SOL VILA RESIDENCIAL SAMARCO</b>	Nº: <b>1620</b>
Complemento:	Bairro: <b>VILA RESIDENCIAL SAMARCO</b>
Cidade: <b>ANCHIETA</b>	Quadra Lote
Data de início: <b>12/07/2018</b>	CEP: <b>29230000</b>
Prev. Término: <b>12/07/2019</b>	Coord. Geogr.:
Proprietário: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA</b>	CPF/CNPJ: <b>27142694000158</b>

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): <b>0</b>	Nº Pavimento(s): <b>0</b>	Dimensão/Quantidade: <b>1398</b>	Unidade de medida: <b>UNID</b>
ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): <b>47 - 16.3 - AVALIAÇÃO</b>			
PARTICIPAÇÃO:			
NATUREZA: <b>100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA</b>			
NÍVEL: <b>104 - EXECUÇÃO</b>			
NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): <b>9111 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)</b>			
TIPO DA OBRA/SERVIÇO: <b>2001 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO CAMPO 22)</b>			
PROJETO(S)/SERVIÇO(S): <b>100 - NENHUM</b>			

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

AVALIAÇÃO DE 1.398,00 LOTES DE TERRENO, LOCALIZADOS EM DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

6. Declarações

\_\_\_\_\_  
Profissional

\_\_\_\_\_  
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

IBAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHEIROS DO ESPÍRITO SANTO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

**ANCHIETA, ES - ABMA** de **2019**

Local Data

VITOR SOARES FERREIRA - CPF: 12878312700

C&C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA ME - CPF/CNPJ: 21924333000187

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) ou [www.confes.org.br](http://www.confes.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creaes.org.br](http://www.creaes.org.br) [creaes@creaes.org.br](mailto:creaes@creaes.org.br) **CREA-ES**  
tel: (27)3134-0046 [art@creaes.org.br](mailto:art@creaes.org.br)  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo

Valor ART: R\$ 150,44 Registrada em: 09/04/2019 Data de pagamento: 11/04/2019 Valor Pago: R\$ 150,44 Nosso Número: 14000000003665785





MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – ES ATRAVÉS DA **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAIXO GUANDU/ES**, com sede na rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro, Baixo Guandu - ES, 29730-000 , inscrita no CNPJ-MF sob nº28.840.427/0001-17, neste ato representado pelo Secretario de Administração e Finanças Excelentíssimo Senhor **ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**,

RG nº SSP-SP e CPF n.º

**ATESTA**, para os fins que julgarem necessários que a Empresa **C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ nº 21.924.333/0001-87, com sede na Av. Espírito Santo, 246 - 2º piso, Centro – Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, registrada no CREA-ES sob nº 14.509 tendo como Responsável Técnico o Eng. Civil Marcos Motta Ferreira, CREA-ES nº 003696/D e IBAPE-ES 106 o Eng Civil Vitor Soares Ferreira, CREA-ES no CRA-ES sob nº tendo como responsável Técnico o Administrador Alex Geaquinto Leal, CRA-ES nº e a Administradora Fernanda, CRA e tendo como responsável Técnico a Contadora Evalnete Medeiros Cereza, CRC ES e o Contador Antônio Carlos Loureiro da Cunha, CRC-ES e Nilson Carvalho de Araújo Junior, brasileiro, casado, programador e analista de Sistemas Sênior, portador do CPF como gestor do projeto. Executou com eficiência, eficácia, obedecendo todos os prazos pactuados cumprindo com êxito o Contrato, que tem como objeto a Prestação de Serviços visando **CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TECNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS**





**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E INFRAESTRUTURA COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUBCLASSES DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA; ALEM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES conforme CONTRATO - nº 015/2019 e os detalhamentos nos **ANEXO I e ANEXO II**, deste atestado, não tendo nada que a desabone. Motivo pelo qual atestamos sua Capacidade Técnica para realização de quaisquer outros serviços iguais ou similares.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que produza seus devidos efeitos legais e de direito.

**BAIXO GUANDU – ES em 18 de dezembro de 2020**

ADONIAS MENEGIDIO Assinado de forma digital por ADONIAS  
MENEGIDIO DA SILVA:12762234808  
DA SILVA:12762234808 Dados: 2021.09.22 15:39:20 -03'00'

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
**CPF 127.622.348-08**





**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

ITEM	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	REALIZAR DIAGNÓSTICO E APRESENTAR, ESCLARECER E SOCIALIZAR O ROL DE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO SETOR DE PATRIMÔNIO, esclarecendo o que cabe a este setor, assim como o que é responsabilidade de todos os servidores.
02	DISPONIBILIZAR ATRAVES DE "SITE" DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO, COM OPÇÃO DE CADASTRO, CONSULTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO CADASTRO DE ESPAÇO FÍSICO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO.
03	DEFINIR E APROVAR JUNTO AO FORNECEDOR DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E CONTROLE PATRIMONIAL UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, "LAYOUT" para importação dos dados do inventário e avaliação e o Sistema da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar o processo de convergência contábil.
04	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO VISANDO PROVER ENTENDIMENTO DO TOMBAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DO ATIVO E FATORES EXCLUDENTES.
05	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NA VERIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.
06	ORIENTAR E PROVER MEIOS PARA FAZER OCORRER EM TEMPO REAL AS ROTINAS DE INGRESSO DE BENS.
07	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO EM ETIQUETAGEM DE BENS SUAS TECNOLOGIAS INCLUSIVE DE POSSIBILIDADE DE TECNOLOGIA RFID
08	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DE USO DE BENS ATRAVES DE EMISSÃO DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E TERMOS DE TRANSFERÊNCIA.
09	ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DA DESTINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS AO USO DE TERCEIROS E A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELO SEU USO E CONSERVAÇÃO
10	CAPACITAR SERVIDORES PARA EFETUAR VISTÓRIAS TÉCNICAS, OBTER DADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA O REGISTRO, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS NA VISTÓRIA, EMITIR LAUDO COM CÁLCULO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE REPARO, REFORMA E CONSERTO BASEADO NO QUE DIZ A LEGISLAÇÃO ATUAL.





**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>11</b>	REALIZAR, CAPACITAR, ORIENTAR, PRESTAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA INVENTÁRIOS, AVALIAÇÃO INICIAL E REAVALIAÇÕES VISANDO SANAR CONVERGENCIAS CONTÁBEIS E ADEQUAÇÕES A NOVA "NBCASP", GESTÃO E CONTROLE DO INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO COM LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DOS DADOS EM CAMPO DE FORMA ORGANIZADA EM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPONSÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE LEITURA DE QUALQUER PADRÃO DE CÓDIGO DE BARRAS VÁLIDO, CÓDIGO QR2, REGISTRO DA IMAGEM DO BEM E SEU GEO POSICIONAMENTO. REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EMOCIOSO OU EXCEDENTE, ANTECONOMICO, RECUPERÁVEL, INSERVIVEL IRRECUPERÁVEL E FORNECER ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO DOS BENS INCLUSIVE COM TECNOLOGIA RFID;
<b>12</b>	REALIZAR, CAPACITAR, ORIENTAR, PRESTAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA INVENTÁRIOS, AVALIAÇÃO INICIAL, EMISSÃO DE LAUDOS CONFORME NOTA TÉCNICA E VISTÓRIAS DE BENS IMÓVEIS INCLUSIVE MEDIÇÃO DAS ÁREAS E BENFEITORIAS GEORREFERENCIADAS COM EXPORTAÇÃO DE CAMADA PARA SISTEMA 'GIS';

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS

DIAGNÓSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
<b>01</b>	- DIAGNOSTICO DOS PILARES DO SETOR DE PATRIMONIO; - DIAGNOSTICO DA ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS CONTÁBEIS; - DIAGNOSTICO DA INTEGRAÇÃO ENTRE SETOR DE PATRIMONIO, CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UN	01

INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
<b>02</b>	BENS IMOVEIS	UN	199
	BENS MOVEIS	UN	10.565





**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>03</b>			
<b>04</b>	VEICULOS E MÁQUINAS	UN	89
<b>05</b>	INFRAESTRUTURA (RUAS, PONTES, PRAÇAS E ETC)	UN	186

ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA:12762234808  
Assinado de forma digital por  
ADONIAS MENEGIDIO DA  
SILVA:12762234808  
Dados: 2021.09.22 15:43:42 -03'00'

**ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA**  
**CPF 127.622.348-08**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Estado do Espírito Santo

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

O MUNICIPIO DE JOÃO VARGEM ALTA - ES, com sede na Rua Zildio Moschen – nº22 – Centro, Vargem Alta – ES, inscrita no CNPJ-MF sob nº.31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Secretario de Administração Excelentíssimo Senhor Givaldo Luiz Panetto, inscrito no CPF nº [REDACTED] e pela Coordenadora do Patrimonio Senhor(a) Alisangela França de Moraes, inscrita no CPF nº [REDACTED] 14. **ATESTA**, para os fins que julgarem necessários que a Empresa C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ nº 21.924.333/0001-87, com sede na Av. Espirito Santo, 246 - 2º piso, Centro – Guaçuí-ES - CEP: 29.560-000, registrada no CREA-ES sob nº [REDACTED] tendo como Responsável Técnico o Eng. Civil Marcos Motta Ferreira, CREA-ES nº [REDACTED] e no CRA-ES sob nº [REDACTED], tendo como responsável Técnico o Administrador Alex Geaquinto Leal, CRA-ES nº [REDACTED] tendo como responsável Técnico Contador Antonio Carlos Loureiro da Cunha, CRC-ES [REDACTED] Executou com eficiência, eficácia, obedecendo todos os prazos pactuados cumprindo com êxito o Contrato, que tem como objeto a Prestação de Services visando **CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TECNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, INTANGÍVEIS E INFRAESTRUTURA COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUBCLASSES DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INFRAESTRUTURA; ALEM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Estado do Espírito Santo

**DE VARGEM ALTA conforme CONTRATO - nº 181/2019** e os detalhamentos nos ANEXO I e ANEXO II, deste atestado, não tendo nada que a desabone. Motivo pelo qual atestamos sua Capacidade Técnica para realização de quaisquer outros serviços iguais ou similares.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que produza seus devidos efeitos legais e de direito.

VARGEM ALTA – ES em 18 de Dezembro de 2020

  
ALISANGELA FRANÇA DE MORAIS  
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO

  
GIVALDO LUIZ PANETTO  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



*Givaldo Luiz Panetto*  
Secretario Mun da Administração  
Dec 3808/2018 PMVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

ITEM	DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
01	REALIZAR DIAGNÓSTICO E APRESENTAR, ESCLARECER E SOCIALIZAR O ROL DE ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO SETOR DE PATRIMÔNIO, esclarecendo o que cabe a este setor, assim como o que é responsabilidade de todos os servidores.
02	DISPONIBILIZAR ATRAVES DE "SITE" DE GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO, COM OPÇÃO DE CADASTRO, CONSULTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DO CADASTRO DE ESPAÇO FÍSICO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE INVENTÁRIO.
03	DEFINIR E APROVAR JUNTO AO FORNECEDOR DO SOFTWARE DE CONTABILIDADE E CONTROLE PATRIMONIAL UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES, "LAYOUT" para importação dos dados do inventário e avaliação e o Sistema da CONTRATANTE a fim de facilitar e agilizar o processo de convergência contábil.
04	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO VISANDO PROVER ENTENDIMENTO DO TOMBAMENTO E A CLASSIFICAÇÃO DO ATIVO E FATORES EXCLUDENTES.
05	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NA VERIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.
06	ORIENTAR E PROVER MEIOS PARA FAZER OCORRER EM TEMPO REAL AS ROTINAS DE INGRESSO DE BENS.
07	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO EM ETIQUETAGEM DE BENS SUAS TECNOLOGIAS INCLUSIVE DE POSSIBILIDADE DE TECNOLOGIA RFID
08	ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DE USO DE BENS ATRAVES DE EMISSÃO DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE E TERMOS DE TRANSFERÊNCIA.
09	ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO PARA CONTROLE DA DESTINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS AO USO DE TERCEIROS E A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELO SEU USO E CONSERVAÇÃO
10	CAPACITAR SERVIDORES PARA EFETUAR VISTÓRIAS TÉCNICAS, OBTER DADOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ORIENTAR, DAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA O REGISTRO, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS OBTIDOS NA VISTÓRIA, EMITIR LAUDO COM CÁLCULO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DE REPARO, REFORMA E CONSERTO BASEADO NO QUE DIZ A LEGISLAÇÃO ATUAL.
11	REALIZAR, CAPACITAR, ORIENTAR, PRESTAR APOIO TÉCNICO, PROVER MEIOS PARA INVENTÁRIOS, AVALIAÇÃO INICIAL E REAVALIAÇÕES VISANDO SANAR CONVERGÊNCIAS CONTÁBEIS E ADEQUAÇÕES A NOVA "NBCASP", GESTÃO E CONTROLE DO INVENTÁRIO FÍSICO PERIÓDICO COM LOCALIZAÇÃO ATRAVES DE FERRAMENTA PARA OBTENÇÃO DOS DADOS EM CAMPO DE FORMA ORGANIZADA EM ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RESPONSÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE LEITURA DE





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Estado do Espírito Santo

QUALQUER PADRAO DE CODIGO DE BARRAS VALIDO, CODIGO QR2, REGISTRO DA IMAGEM DO BEM E SEU GEO POSICIONAMENTO. REALIZAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO EMOCIOSO OU EXCEDENTE, ANTIECONOMICO, RECUPERAVEL, INSERVIVEL IRRECUPERAVEL E FORNECER ETIQUETAS PARA TOMBAMENTO DOS BENS INCLUSIVE COM TECNOLOGIA RFID

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS

DIAGNÓSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	- DIAGNOSTICO DOS PILARES DO SETOR DE PATRIMONIO; - DIAGNOSTICO DA ADEQUAÇÃO AS NOVAS NORMAS CONTABEIS; - DIAGNOSTICO DA INTEGRAÇÃO ENTRE SETOR DE PATRIMONIO, CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	UN	01

INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
02	BENS IMOVEIS	UN	499
03	BENS MOVEIS	UN	12.486
04	VEICULOS E MÁQUINAS	UN	151
05	INFRAESTRUTURA (RUAS, PONTES, PRAÇAS E ETC)	UN	108





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
Estado do Espírito Santo

**ATESTADO**

Atestamos para todos os fins de direito que se fizerem necessários que, a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.781.752/0001-72, realizou a **atualização** dos dados no Software de Patrimônio referentes ao inventário, levantamento e avaliação / reavaliação patrimonial, que foram realizados e registrados pela empresa **C&C Administração, Consultoria e Patrimônio S/S LTDA ME (CC Patrimonial)** de forma satisfatória e cumprindo integralmente as exigências desta Municipalidade, não existindo assim em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta ou de seus profissionais.

Os dados levantados pela empresa **C&C Administração, Consultoria e Patrimônio S/S LTDA ME (CC Patrimonial)**, inscrita sob nº 21.924.333/0001-87, foram disponibilizados em planilhas de Excel e, a **empresa E&L Produções de Software**, procedeu com a conferência e validação de dados quantitativos e financeiros no ato da migração, para a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, ambas sob regência da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

VARGEM ALTA – ES em 18 de Dezembro de 2020

  
**ALISANGELA FRANCA DE MORAIS**  
COORDENADORA DE PATRIMÔNIO



  
**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
*Givaldo Luiz Panetto*  
Secretário Mun. de Administração  
Dec 3808/2018 PMVA





ATESTADO

Atestamos para todos os fins de direito que as partes necessárias para a empresa  
E&L PRODUTORES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.924.333/0001-87, inscrita  
no CNPJ nº 08.924.333/0001-87, realizou a atualização dos dados no Sistema de Patrimônio,  
referente ao inventário levantamento e avaliação de bens patrimoniais, que  
foam realizados a partir das informações fornecidas pela empresa C&C Administração e Patrimônio  
S&S LTDA ME (C&C Patrimônio) de forma satisfatória e cumprindo  
integralmente as exigências desta Municipalidade, não existindo assim em nossos  
registros, fatos que possam ser considerados em desacordo com a legislação.

Os dados levantados pela empresa C&C Administração e Patrimônio e Patrimônio  
S&S LTDA ME (C&C Patrimônio), inscrita sob nº 08.924.333/0001-87, foram  
disponibilizados em planilha de Excel e a empresa E&L PRODUTORES DE SOFTWARE,  
procedeu com a contratação e a carga de dados de todos os imóveis e inscrições no ato  
da migração para o Sistema Municipal de Administração e Patrimônio Municipal de  
Vargem Alta sob regência da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL**  
**TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE**  
**OPICIAL DARIO PEREIRA SALAROLI - R**  
Nestor Gomes, 59 - Vargem Alta-ES - CE  
29295-000 - Telefone 28 3528-1027  
Reconheço por semelhança a firma  
**ALISANGELA FRANÇA DE MORAIS RANGE**  
**GIVALDO LUIZ PANETTO**. Em Testemunho  
Verdade Vargem Alta-ES, 04/02/2021, 16:19:12

Alice Ferreira da Silva - Escrevente Auxiliar  
Digital: 022400.IFS2002.04309 Emolumentos: R\$  
11,42 Encargos: R\$ 3,48 Total: R\$ 14,90  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
AAA 005.982

**Dario Pereira Salaroli**  
Registrador e Notário

Cartório do Registro Civil e Notas de Vargem Alta - ES





Vargem Alta, 24 de outubro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Setor de Contratos

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Elaborar contrato

**Ação realizada:** Elaborado contrato

**Descrição:**

Segue para providências.

**Próxima Fase:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000350032003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 24/10/2022 15:23

Checksum: **56648E7DF58424F917727E3D659A6FA551753EADC499D6C4C164D2B321727835**





Vargem Alta, 26 de outubro de 2022.

**De:** Setor de Contratos

**Para:** Secretaria Administrativa

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Convocar fornecedor para assinatura do contrato

**Ação realizada:** Contrato assinado

**Descrição:**

Prezado,

Segue Contrato Administrativo devidamente assinado para Publicação no Órgão Oficial e para as providências que se fizerem necessárias.

Att.

**Próxima Fase:** Anexar a publicação do DIO

**Tatiele Depolo Schaider**  
**Auxiliar Administrativo**  
**3508496**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003000360030003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 26/10/2022 15:08

Checksum: **675ED2A5E64DFABA7DE354824613C79E27A1EB191C0E44B41199FBF1FD0B1C13**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES E A EMPRESA C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara, Senhora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, vereadora, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED],

doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S**, inscrita no CNPJ sob o N° 21.924.333/0001-87, localizada na Avenida Espírito Santo, Nº 246, Centro, Guacuí– ES, CEP: 29.560-000, neste ato representado legalmente pelo Senhor [REDACTED]

[REDACTED] (49-Sócio-Administrador) inscrito no CPF/MF sob o N° [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] e pelo senhor [REDACTED] (22-Sócio), inscrito no CPF/MF sob o N° [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº 17/2022, Processo Administrativo Nº 568/2022, Processo Eletrônico Nº 568/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

1.1 - Constitui o objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada em atividades patrimoniais para capacitar, treinar, orientar e dar apoio técnico no controle da gestão patrimonial dos bens móveis, imóveis e intangíveis, com registro de imagens georreferenciadas; realizar inventários, avaliações, reavaliações, depreciação, exaustão, identificação de plaquetas com código de barras, controle de custos das classes contábeis e suas sub classes; além de realizar a importação e exportação de todos os dados para o sistema de gestão de patrimônio público da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, sendo:

1.1.2 - A tarefa de inventário deverá ser realizada com a conciliação dos bens que constaram no inventário anterior, em relação ao inventário do exercício corrente.

1.1.3 - A Contratada será responsável pelos serviços técnicos profissionais especializados que seguem:

a) Inventário Anual: A CONTRATANTE disponibilizará as orientações necessárias aos profissionais na ocasião das visitas de campo, visando a agilidade na coleta de dados, ficando a cargo do fiscal do contrato o acompanhamento da empresa contratada.

- A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da publicação do contrato, o Projeto contemplando o cronograma com roteiro de visitas para a elaboração do inventário físico. No Projeto deverá ser descrito de forma clara e objetiva, a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

- Os serviços serão executados em dias úteis, em horários previamente acordados entre as partes, preferencialmente no expediente da CMVA, com base no cronograma a ser estabelecido durante a elaboração do Projeto, sendo indicado pela CONTRATANTE um servidor responsável para acompanhamento dos trabalhos.

- Para cada local inventariado, será emitido um relatório de itens (individualizados, contendo as informações mínimas sobre a identificação dos bens - plaqueta e descrição) que deverá ser assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE, afixando atrás da porta de cada setor/sala. A elaboração do inventário perfaz a identificação da situação dos bens, que eventualmente não possuem plaqueta de identificação e/ou que estejam danificadas, registro das





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

informações em relatório com o levantamento descritivo técnico de cada bem.

- Devem ser registradas as características dos bens e as informações adicionais, tais como: aspecto físico (estado de conservação) e descrição (de incorporações, marca, modelo, número de série, tipo, capacidade, dimensão, caracterização da parte elétrica, data de fabricação e outras características que se fizerem necessárias, quando aplicável).

- A CONTRATADA deverá padronizar a denominação dos bens, criando tabela padrão e classificar os itens por centro de custos e localização física, conforme determina a legislação vigente e o setor de contabilidade, uma vez que os dados impactam diretamente quando da prestação de contas ao TCE/ES.

- O levantamento das informações para o desenvolvimento dos estudos para determinação da vida útil dos bens ficará a cargo da CONTRATADA.

- O relatório minucioso de inventário será disponibilizado pela CONTRATADA em meio impresso e, também, eletrônico, para consulta e armazenagem em mídia eletrônica ou servidor de dados compatível com o sistema de patrimônio utilizado pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá realizar o levantamento dos bens patrimoniais existentes que estão identificados com plaqueta, conforme especificação abaixo, devendo ser apontados, além dos dados que identifiquem o bem, a sua localização por local físico, sua espécie e demais características do ativo Inventariado, substituindo-a, caso seja necessário. Caso o bem não esteja identificado com a plaqueta padrão, com código de barras, deverá ser identificado com base nas características do bem e sua localização se o bem que está sem a plaqueta de identificação consta no patrimônio devendo ser feita a comunicação à CONTRATANTE e posteriormente a regularização da identificação com a fixação de plaqueta fornecida pela CONTRATANTE.

- A plaqueta deverá ser fixada pela CONTRATADA, em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas plaquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

- Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se fixar a plaqueta em razão do tamanho ou da estrutura física do bem, a identificação deverá ser realizada





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

mediante gravação, pintura, entalhe ou outro meio que se mostre conveniente, devidamente comunicado ao servidor responsável pelo acompanhamento.

- Todos os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos serão fornecidos pela CONTRATADA e devem estar adaptados aos sistemas e padrões de codificação utilizados pela CONTRATANTE, inclusive com recurso de inclusão de registros em algarismos arábicos correspondentes ao código de barras de cada plaqueta lida, se for o caso.

b) Conciliação Patrimonial: Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial da Câmara Municipal de Vargem Alta -ES.

- No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial, bem como para que não se assemelhe a outro bem. Nesse processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada.

- Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação), devidamente acompanhado pelo servidor designado.

- Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).

- Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à CONTRATADA a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas, desde que devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

- O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e as informações coletadas no inventário pela CONTRATADA.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Após a reconciliação, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

- Deverá ser feita a conciliação patrimonial e localização dos bens não encontrados e que ainda não foram regularizados, emitindo-se relatórios e proposta de regularização à CONTRATANTE.

c) Conciliação Contábil: Após a conciliação patrimonial, a CONTRATADA deverá emitir relatórios para o setor contábil da CONTRATANTE, onde será procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado, ocasião em que todos os dados devem estar em consonância com aqueles utilizados pelo setor contábil.

d) Bens Móveis: De acordo com o definido no ICPC 10, o laudo individual de bens móveis, organizado por grupo contábil, deverá ser estruturado por local físico e centros de custos.

e) Bens Imóveis: De acordo com o definido no ICPC 10, a avaliação dos bens imóveis deverá ser realizada de forma individual:

- Terreno da CMVA com especificação da área em m<sup>2</sup>;
- Edifício da CMVA com descrição das dependências e área total em m<sup>2</sup>.

f) Determinação da Vida Útil Remanescente dos bens: Determinar a vida útil econômica de cada bem, em número de meses, através de laudo técnico, de acordo com metodologia definida no ICPC 10 e CPC 027.

g) Apuração do Valor Residual: A CONTRATADA deverá apurar o valor residual item a item, em valor percentual, de acordo com a ICPC 10, apresentando sua metodologia de cálculo.

h) Laudos de Avaliação Patrimonial: Os laudos de avaliação deverão ser entregues em forma de relatórios impressos, emitidos em meio digital, devidamente numerados e assinados pelo engenheiro avaliador e responsável técnico perante a empresa avaliadora junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, seguindo as normas e diretrizes do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – IBAPE e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sendo o laudo merecedor de Fé Pública no Brasil.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Os laudos de avaliação deverão ser elaborados obedecendo às diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por meio dos procedimentos das seguintes normas técnicas:

1. NBR - 14653-1 (Procedimentos Gerais); NBR - 14653-5 (Avaliação de Máquinas, Equipamentos, Instalações e Bens Industriais em Geral); dentre outras NBR 's pertinentes. Os Laudos de Avaliação deverão expressar de forma clara, objetiva e de fácil interpretação das informações neles contidas e apresentados em papel (duas vias) e em meio digital nos formatos PDF (cópia fiel do impresso) e MS Excel, contendo: descrição dos critérios e metodologia adotados; demonstrativo dos cálculos efetuados, e diagnóstico inicial da necessidade de realização do "Impairment".

i) Produtos a serem entregues: Na finalização dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os seguintes produtos:

- Documentos e arquivo magnético contendo os relatórios de inventário, detalhando critérios, metodologia de avaliação e resultados quanto ao inventário físico e conciliação patrimonial e contábil, compatível com o sistema de gestão utilizado pela CMVA;
- Relatório de sobras e faltas e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes;
- Relatório de avaliação de acordo com as novas normas contábeis, organizado por grupo de classificação contábil, contendo as informações oriundas dos laudos de avaliação: a vida útil, o valor avaliado e o valor residual;
- Relatório de identificação dos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e irre recuperáveis, visando o desfazimento e a baixa patrimonial;
- Tabela padronizada de denominação de bens;
- Tabela padrão de vida útil econômica para bens novos, definindo a vida útil, em meses, e o valor residual, em percentual, por grupo de bens, a ser utilizada para fins de depreciação;
- Laudos de avaliação de bens móveis com o valor avaliado, a determinação da vida útil remanescente e do valor residual dos mesmos;
- Demonstrativo analítico da composição do Ativo Imobilizado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- Arquivo de importação em "layout" compatível (a ser informado posteriormente) ao sistema patrimonial que a CMVA utiliza; caso haja a impossibilidade técnica de importação dos arquivos para o sistema informatizado CMVA, os dados deverão ser inseridos manualmente pela CONTRATADA no sistema informatizado de patrimônio da CONTRATANTE;
- Termos de Responsabilidade Patrimonial assinados pelos responsáveis de cada setor da CÂMARA MUNICIPAL;
- Ata de Inventário, assinada pela equipe responsável da CONTRATADA;
- Relação de Bens de Terceiros que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE;
- Relatório da Conciliação patrimonial do de regularização;
- Relatório da Conciliação contábil e propostas de regularização;
- Relatório de conclusão dos trabalhos, devidamente assinado.

j) Equipes de trabalho: As equipes de trabalho deverão ser formadas de acordo com a necessidade da CONTRATADA para concluir a execução dos serviços no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

- As equipes deverão estar identificadas por crachá. Fica vedado à CONTRATADA permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Caso haja necessidade, os responsáveis pela equipe de trabalho da CONTRATADA, poderão ser chamados para prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e a metodologia adotada.

k) Requisitos da Equipe Técnica: A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser capacitada para prestação do serviço, com formação de nível superior e deverá apresentar relação nominal, com os respectivos currículos resumidos, dos componentes.

- A CONTRATADA deverá apresentar termos de compromisso da disponibilidade das equipes técnica e administrativa, de acordo com o projeto executivo relativo ao objeto desta contratação, devidamente assinados pelos profissionais, bem como, no momento da assinatura do contrato, comprovação de vínculo contratual.

l) Layout das Etiquetas: As etiquetas de identificação dos bens deverão possuir as seguintes especificações:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

- a) Logotipo: área reservada ao logotipo 30x15mm e logotipo colorido;
- b) Material: Poliéster;
- c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;
- d) Tamanho: espessura de 0,05mm;
- e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO.

OU

- a) Logotipo: área reservada ao logotipo 40x13mm e logotipo colorido;
- b) Material: Alumínio;
- c) Descrição: código de barras com caracteres numéricos maior que 06 (seis) dígitos;
- d) Tamanho: espessura de 0,014mm;
- e) Descrição alfa: palavra PATRIMÔNIO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor estimativo/global do contrato é de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com o cronograma apresentado no projeto pela CONTRATADA, sendo que, para cada etapa será atribuído o valor a ser realizado o pagamento.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o ateste do fiscal do contrato, obedecendo o disposto no projeto apresentado pela CONTRATADA, devendo, para tanto, emitir as respectivas notas fiscais e protocoliza-las junto ao setor de protocolo da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e documentos, quais sejam:

- Contrato Social da empresa;
- Documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Nota fiscal e boleto/fatura;
- Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa;
- Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Certidão de Falência;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

- Certidão de FGTS;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- Certidão Negativa de empresas inidôneas e suspensas.

2.3 - Em caso de documento faltando e/ou pendentes, o processo de pagamento ficará pendente de regularização por parte da CONTRATADA.

2.4 - A nota fiscal deverá conter discriminadamente todo o serviço prestado. Em caso de inconformidade ou irregularidade, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para o devido acerto, ficando o processo paralisado aguardando a regularização dos documentos.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado em caso de liquidação pendente ou qualquer obrigação imposta a CONTRATADA por penalidade ou falta de entrega do objeto contratual.

2.6 - A CONTRATANTE terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da entrega da nota fiscal para realizar o pagamento, estando toda documentação correta. Caso contrário, a CONTRATADA será devidamente comunicada para o acerto e correções da documentação.

2.7 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas inerentes a prestação dos serviços, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade Nº 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: Nº 3.3.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.99.000 - Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1 - O valor global estimado do Contrato é fixo e irrevogável, durante o prazo de vigência contratual, nos termos da Lei 10.192/2011.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

4.2 - Será admitida a revisão no caso de equilíbrio de equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada, nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente Contrato se inicia a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA e nas cláusulas do contrato administrativo;

7.1.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

7.1.3 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

7.1.4 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da unidade, inclusive instruir os seus





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo

empregados à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho nestas dependências;

7.1.6 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

7.1.7 - Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem -se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.8 - Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica; Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como, responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

7.1.9 - A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

7.1.10 - Informar a CÂMARA, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

7.1.11 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

7.1.12 - Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

### 7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES;

7.2.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado como fiscal do contrato e/ou quando solicitado pelo setor técnico da CMVA;

7.2.3 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.2.4 - Expedir Autorização de Serviços;

7.2.5 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7.2.7 - Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor.

7.2.8 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer método e/ou funcionário, com atuação que considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo funcionário designado como fiscal do contrato, correspondentes ao disposto no Projeto e etapas do trabalho devidamente apresentado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 - A Câmara Municipal de Vargem Alta-ES, designa formalmente o servidor Valmir Eulálio do Nascimento, para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a correta prestação dos serviços contratados, a gestora de contratos da CMVA, atuará como suporte e auxílio ao fiscal do contrato.

8.2 - A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.3 - O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

8.4 - A CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF) para apresentar sua equipe de trabalho junto a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. Na ocasião, apresentará seu projeto e cronograma de execução do serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

9.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021**

10.1 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

11.1 - Firmado o Contrato poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE as seguintes, além da responsabilidade por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

- Recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 02 (dois) anos;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

- As multas previstas no inciso II do subitem 15.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

- A sanção prevista no inciso IV, do subitem 15.1 é da competência da Presidência da CMVA, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

- As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 15.1 são da competência da Presidente da CMVA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo**

12.3 - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

12.4 - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem a de Dispensa de Licitação Nº 17/2022, Processo Administrativo Nº 568/2022, Processo Eletrônico Nº 568/2022, completando-os para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta-ES, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, 24 de outubro de 2022.





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.924.333/0001-87
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	C & C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

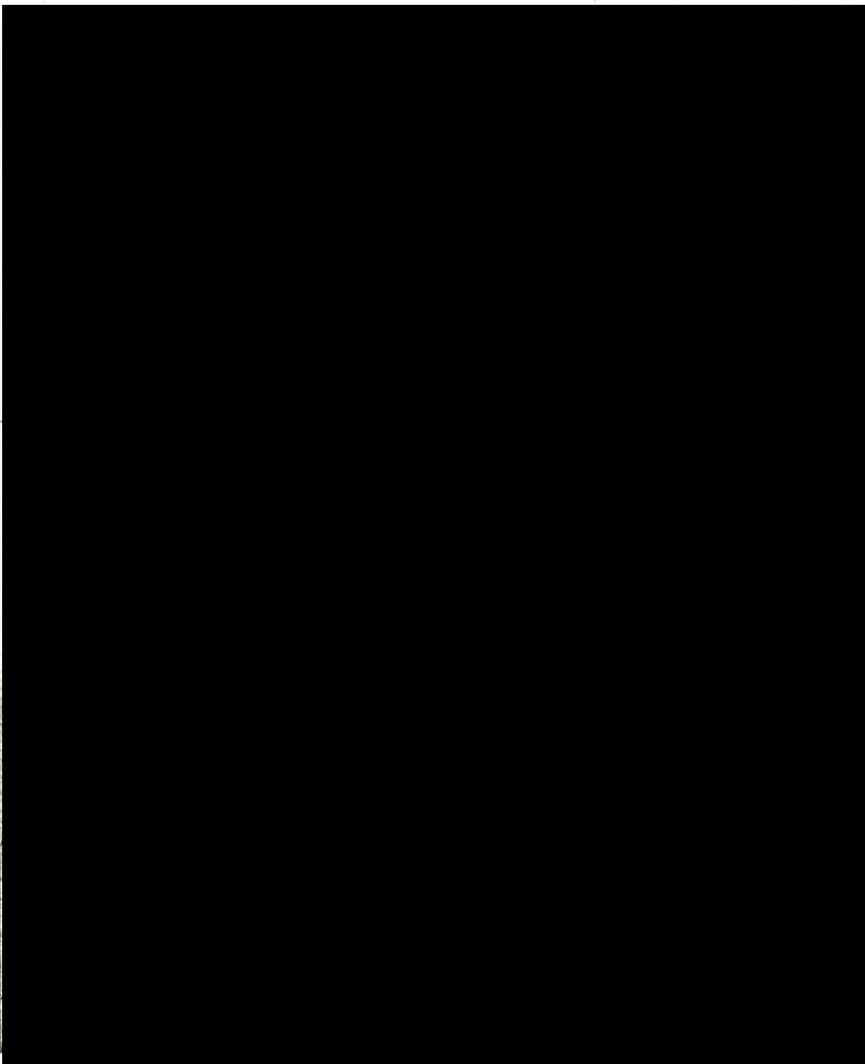
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SAMUEL EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

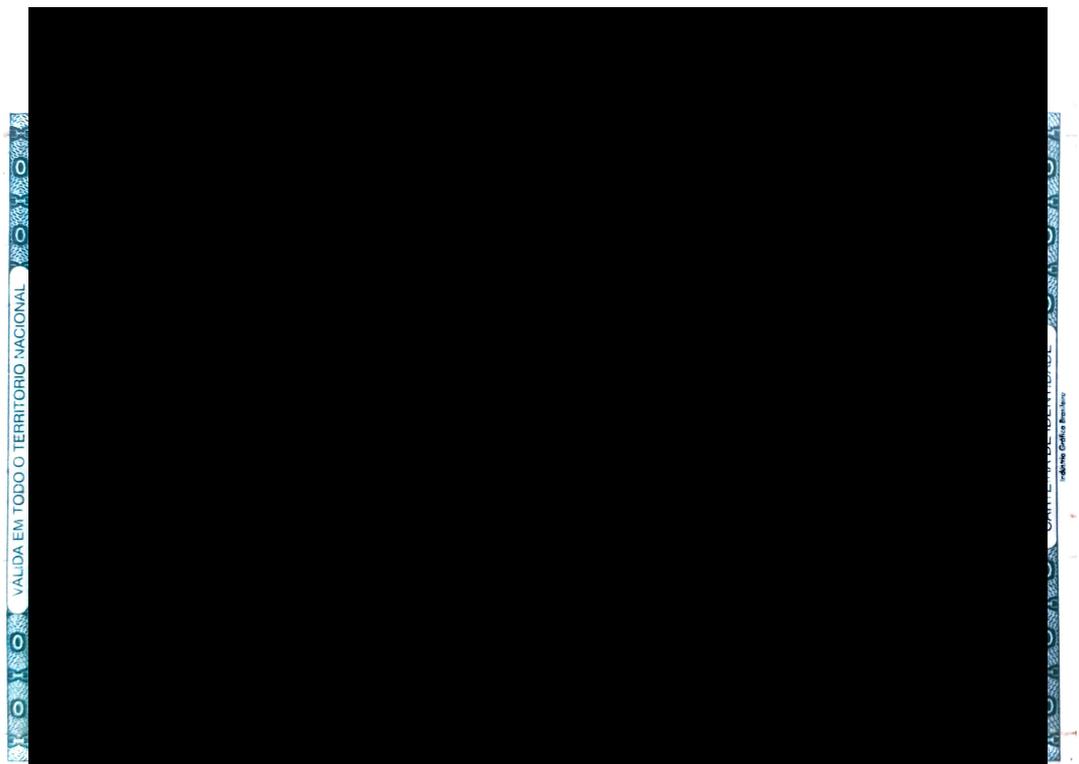
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	PEDRO EMERY ALMANCA DE CARVALHO ARAUJO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/10/2022 às 14:56 (data e hora de Brasília).









Vargem Alta, 31 de outubro de 2022.

**De:** Secretaria Administrativa

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Anexar a publicação do DIO

**Ação realizada:** Publicado

**Descrição:**

Após Publicado, segue para as devidas providências.

Por ordem da presidência o controle Interno emitiu parecer de análise dos autos da contratação de empresa especializada em serviço de almoxarifado e patrimônio no que tange a possibilidade ou não de continuidade da Comissão existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Próxima Fase:** Autorizar fornecimento

**Perivaldo Souza**  
**Secretário Administrativo**  
**2002921**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100340030003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 31/10/2022 17:50

Checksum: **BFF222DA1C7313874D28B1E5BD777CBF3538DA4E2E511D513765E9B09D1DB1BD**





**ELIESER RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022 – Nº 1994**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LICITAÇÃO

##### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em prestação de serviços de vendas em medicamentos pré-operatórios, pós-operatórios e materiais, para ser utilizado antes e após a castração dos cachorros que se encontram nas ruas do município de Vargem Alta, as mesmas deverão solicitar as especificações dos itens e logo após encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: [agriculturapmva@gmail.com](mailto:agriculturapmva@gmail.com), ou para mais informações (28) 3528-1406/99935-7342, até a data de 04 de novembro de 2022.

Vargem Alta, 26 de outubro de 2022

**Ozeas Pasti**

Secretário Municipal de Agricultura

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

**CONTRATADA:** C & C ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E PATRIMÔNIO S/S

**OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES PATRIMONIAIS PARA CAPACITAR, TREINAR, ORIENTAR E DAR APOIO TÉCNICO NO CONTROLE DA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGÍVEIS, COM REGISTRO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS; REALIZAR INVENTÁRIOS, AVALIAÇÕES, REAVALIAÇÕES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO, IDENTIFICAÇÃO DE PLAQUETAS COM CÓDIGO DE BARRAS, CONTROLE DE CUSTOS DAS CLASSES CONTÁBEIS E SUAS SUB CLASSES; ALÉM DE REALIZAR A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

**VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

**VIGÊNCIA:** 26/10/2022 a 31/12/2022

Vargem Alta 26 de outubro de 2022

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Vereadora-Presidente

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

**CONTRATADA:** POSTO VARGEM ALTA - LTDA

**OBJETO:** Constitui o objeto do Contrato Administrativo 002/2022, e deste presente Termo Aditivo, a contratação da empresa para fornecimento de 3.000l ( três mil litros) de Combustível - Gasolina Comum, para abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, no ano de 2022, conforme especificações constantes no Processo nº 60/2021, Pregão Presencial nº 006/2021 e Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:** 3.1 – Pelo presente Termo Aditivo, resolvem as partes, procederem com a formalização do reajuste no preço unitário do objeto licitado ( gasolina comum), que passará a ser de **R\$ 4,99** ( quatro reais e noventa e nove centavos por litro).

**Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo

**Subelemento de despesa:** 3.3.90.30.01.000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

**VIGÊNCIA:** 26/10/2022 à 31/12/2022.

Vargem alta, 26 de outubro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

Vereadora-Presidente





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER DE CONTROLE INTERNO

**PROCESSO:568/2022**

**ASSUNTO:** TRATA-SE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

O presente processo foi encaminhado pela Presidência desta Casa, a estes órgãos de Controle Interno, “para que faça análise dos autos da contratação de empresa especializada em serviço de almoxarifado e patrimônio no que tange a possibilidade ou não de continuidade da Comissão existente no âmbito do Poder Legislativo Municipal”.

Ressalta-se que o Controle Interno visa verificar e acompanhar, de forma fiscalizatória a execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando assegurar a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Verifica-se que de acordo com pedido de contratação as fls.5-6 “Notório que o último inventário realizado por terceiros em atendimento a Câmara Municipal ocorreu há mais de 5 (cinco) anos, demonstrando que pode estar ocorrendo uma desvalorização de bens em virtude de não reavaliação e/ou demais procedimentos. **A isso não se condiciona os serviços prestados pelos profissionais que hoje atuam na Comissão de Almoxarifado e Patrimônio, que os desempenham de forte salutar. Porém há maiores procedimentos em que os servidores ficam limitados, até mesmo pelas suas formações.**

De acordo com parecer jurídico de fls. 77 a 83, no item 15: Conforme justificativa de contratação contida na fl.5, **há uma comissão de Almoxarifado e Patrimônio nesta Casa de lei para executar as demandas deste setor, entretanto, o quadro de servidores encontra-se reduzido e não há funcionários qualificados para execução de forma satisfatória do objeto em análise.** Visualiza a contratação em questão, que se trata de serviços a serem executados por profissionais qualificados, por apresentar complexidade e relevância específicas, que impedem a obtenção de análise concreta a partir da utilização de mão de obra não especializada.

Portanto é importante verificar que, o Inventário Anual, de natureza físico-financeira, é um instrumento de controle para verificação dos saldos de estoque no Almoxarifado e depósitos, e do material permanente em uso nas unidades, bem como dos imóveis, tendo os seguintes objetivos: a) na esfera federal, manter atualizado e conciliados os registros do Sistema de Material e Patrimônio e os contábeis constante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e, nos casos de bens imóveis a devida compatibilização desse dois sistemas com o Sistema de Patrimônio Imobiliário da; b) verificar o estado de conservação dos bens e materiais; c) confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis pelo material permanente; d) e subsidiar a prestação de conta anual.

A realização do Inventário Anual é uma tarefa que deve ser atentamente observada e providenciada pela Administração dentro do prazo regulamentar, implicando sua não realização sujeição do gestor público às penalidades previstas em lei.

Ao adentrarmos na presente situação verifica-se que na verdade, a prática adotada no âmbito da Administração Pública, até a presente data, tem sido a da nomeação de servidores para a constituição de Comissões de Inventários Anuais de Almoxarifado e de Bens Móveis e Imóveis, **entretanto deve-se reconhecer que essa praxe tem se mostrado bastante crítica e ineficiente, porquanto acaba por ocupar servidores públicos para a realização de atos que, por especialíssimos, via de regra não são do domínio dos mesmos.**

Isso deve-se ao fato de que ao serem nomeados para compor as Comissões de Inventário Anual, os servidores via de regra ficam inseguros e insatisfeitos, pois além de não terem formação para o desempenho dessa função, não terem conhecimentos práticos, nem, muitas vezes, aptidão para a atividade, acabam por perceber e a sentir os efeitos, também em si, da tremenda ineficiência na condução desse procedimento

É importante observar que, **a decisão sobre contratar ou não uma empresa para a prestação de serviço de inventário físico anual está no campo da discricionariedade do Administrador, assim como manter ou não a Comissão de Patrimônio e Almoxarifado neste período**, ressalta-se que, não há qualquer óbice legal para a adoção da execução desse serviço de forma indireta, sendo que o artigo 96 da Lei nº 4.320/64 exige tão somente que a inventariança seja analítica, vejamos:

Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade.

Portanto a presente contratação viabiliza a consecução de melhores resultados, porquanto realizado por profissionais da área, presta-se também a tornar ainda mais forte o já citado princípio da segregação de funções, uma vez que nesse caso os serviços seriam realizados por equipe estranha não só área de material e patrimônio do órgão, mas de fora do órgão público inventariado como um todo. Observa-se que, segundo o que preconizado pelo § 7º do art. 10 do Decreto-lei nº 200/67, do qual se extrai o seguinte fragmento, *litteris*:

.] a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

E segundo entendimento do Tribunal de Contas da União:

O Tribunal de Contas da União já analisou o procedimento licitatório que se destinava à "contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de inventário dos bens móveis" - conforme Acórdão nº 1.351/2003 da 1ª Câmara, que previa como um dos serviços a realização de "Levantamento Físico (Inventário) - sem nada ter ressalvado a respeito da ilegalidade da condução desse tipo de serviço por interposta pessoa jurídica. O citado Acórdão traz diversas ressalvas ao procedimento de contratação perseguido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - que, por seu peso didático-pedagógico, deve ser atentamente observado pelos órgãos que vierem de fato a contratar o serviço de inventário anual -, mas nem de longe toca numa eventual ilicitude pela execução indireta desse tipo de serviço.

Segundo preconiza sobre a fiscalização, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente

designado, permitida a contratação de terceiros permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Conforme já exposto nos autos, percebe-se que, a Comissão de Patrimônio e Almojarifado além do inventário, exerce outras atividades essencial para o andamento do serviço público, tais como **depreciação mensal, lançamento e recebimento dos bens no almojarifado, bem como a consolidação para envio de informações ao setor de contabilidade.**

Portanto nota-se que, a presente contratação é viável para a administração pública, e no que tange a Comissão de Patrimônio e Almojarifado, conforme consta nos autos, este Controle **recomenda, MANTER a referida Comissão,** tendo em vista exercer outras atividades além do levantamento anual de inventário, visando a eficiência, eficácia e a economicidade para a administração pública.

Por fim, salienta-se que, a Controladoria tem por objetivo através desta solicitação, auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, renova protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Vargem Alta, 31 de outubro 2022

---

**MICHELE MIRANDA ABU DIOAN  
CONTROLADOR INTERNO  
ATO 003/2021**



Vargem Alta, 01 de novembro de 2022.

**De:** Presidência

**Para:** Setor de Compras

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Autorizar fornecimento

**Ação realizada:** Compra de serviço

**Descrição:**

Em tempo, acosto aos autos Autorização de empenho, bem como Decisão sobre a continuidade do serviço da Comissão de Almoxarifado e Patrimônio.

**Próxima Fase:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Alessandra Olga Borges Fassarella**  
Presidente da Câmara



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em 01/11/2022 14:06

Checksum: **3A38FB7C59B397428D88793AE2BEC30BC05CC5D153DA8FF4F5F3965CF7E3C14D**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECISÃO

**Processo nº 568/2022.**

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa especializada para serviços técnicos e profissionais em inventário e patrimônio em atendimento a Câmara Municipal De Vargem Alta – ES, bem como as obrigações acessórias e legais imposta pela legislação vigente e pelos órgãos de controle externo.

O processo foi devidamente instruído com os documentos comprobatórios e aptos ao prosseguimento do pedido. Sobreveio aos autos o Parecer da Controladoria de fls. 140/143, o qual pontuou a discricionariedade do gestor em manter a Comissão de Almojarifado e Patrimônio, todavia recomendando, ao final, a sua manutenção em razão de serviços extemporâneos aos contratados nos autos do processo em epígrafe.

Por todo o exposto, ADOTO como fundamento da presente decisão aquele exarado no parecer da controladoria, posto que as atividades da Comissão de Almojarifado e Patrimônio vai além do inventário anual e reavaliação dos bens – sendo este o objeto primordial da contratação, sendo que os servidores exercem funções cumulativas para o exercício das funções da referida comissão.

Portanto, DECIDO manter a Comissão de Almojarifado e Patrimônio, devendo exercer suas funções mês a mês, normalmente, devendo, ainda, emitir parecer ao final dos trabalhos efetuados da empresa contratada.

Vargem Alta – ES, 01 de novembro de 2022.

**ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**  
**VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**

RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Empenho**  
**Nº 000045/2022**

26/10/2022

Secretaria	<b>CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA</b>	Processo	<b>000568/2022</b>
Origem	<b>Dispensa Nº 000017/2022</b>	Contrato	<b>000017/2022</b>
Dotação	<b>010100.0103100012.001.33903900000.10010000000</b>	Ficha-Fonte	<b>00015-1001000000</b>
Fornecedor	<b>C &amp; C ADMINISTRACAO, CONSULTORIA E PATRIMONIO S/S</b>	CNPJ	<b>21.924.333/0001-87</b>
Endereço	<b>AVENIDA ESPIRITO SANTO, 246 - CENTRO - GUAÇUI - ES - CEP: 29560000</b>	Telefone	<b>2835532192</b>

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		SERVIÇO DE INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.	UN	1		16.000,000 0	16.000,00
<b>Total Geral</b>							<b>16.000,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS EM INVENTÁRIO E PATRIMÔNIO EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, BEM COMO AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LEGAIS IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**

**Prazo de Entrega/Execução:** 5 dia(s)

**Condição de Pagamento:**

**Fornecedor:**

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

**Almoxarifado:**

Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

**Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003100330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**fls. 147**



Vargem Alta, 03 de novembro de 2022.

**De:** Setor de Compras

**Para:** Arquivo

**Referência:**

Processo nº 568/2022

Proposição: Compras - Bens e serviços - Dispensa / Inexigibilidade nº 19/2022

**Autoria:** Priscila Siqueira Vargas

**Ementa:** Contratação de empresa para prestar serviço de Inventário e Patrimônio.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Encaminhar autorização para o fornecedor

**Ação realizada:** Seguir

**Descrição:**

Processo concluído.

**Próxima Fase:** Autorizado fornecimento

**Iberê Paiva Sant'Anna**  
**Assessor Parlamentar**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003200300031003A005400

Assinado eletronicamente por **Iberê Paiva Sant'Anna** em 03/11/2022 12:42

Checksum: **9142313A1DACD62CF98457EEA84A1EB771B32C278A0365CC4FD9C4F7586E911F**

